



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.569

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0273

Belém, Terça-feira,
14 de outubro de 1997


NESTA EDIÇÃO

02 cadernos / 16 páginas
05 páginas eletrônicas
11 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRT divulga resultado de Prova para Juiz substituto

 O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região divulga hoje a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e

Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações), do concurso C-286, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: os aprovados, por ordem de inscrição, foram: 27 - Ricardo André Maranhão Santiago;

47 - Ilka Eliane de Souza Tavares; 61 - Cláudio Roberto Carneiro de Castro; 62 - João Carlos Travassos Teixeira Pinto; 80 - Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato; 129 - Christianne Penedo Danin.

(Anexo. Pág. 2)


Prefeitura de Uruará faz Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Uruará divulga Aviso de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/97, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Os recursos para a licitação vêm do Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial), Programa Nacional de Meio Ambiente

- PNMA. A entrega de envelopes será no dia 14 de novembro, às 14:45 horas, e a abertura acontecerá às 15 horas do mesmo dia. O Edital e maiores informações podem ser obtidos na sede da Prefeitura de Uruará, na Rua Bernardo Sayão, nº 39.

(Anexo. Pág. 2)

Demonstrativo da Sefa

 A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, divulga os quadros demonstrativos - referentes a agosto de 1997 - da Receita Orçamentária num montante de R\$ 143,9 milhões e Execução da Despesa, que totalizou R\$ 124,3 milhões.

(Anexo. Pág. 1)

Assembléia Geral

A Rio Capim Caulim S/A convida seus acionistas para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de outubro de 1997, às 10:00 horas, em sua sede social, no município de Barcarena. O assunto principal da assembléia será a eleição de novos membros do Conselho de Administração.

(Anexo. Pág. 1)




IMPORTANTE

Resultado

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara divulga o resultado final da Tomada de Preços nº 003/97. São quatro as firmas vencedoras.

(Anexo. Pág. 2)

Recurso

 A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação avisa aos interessados na Concorrência nº 003/97 - CPL/Seduc, que recebeu recurso da empresa M.R. Oliveira de Moraes. Os licitantes têm o prazo legal para impugnar o recurso.

(Caderno 1. Pág. 3)

Convênio

A Sagra prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 004/97, com a Prefeitura Municipal de IPIXUNA do Pará.

(Caderno 1. Pág. 4)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>

Lista de novos eleitores da 76ª Zona

O Cartório da 76ª Zona Eleitoral de Belém divulga lista com os nomes de 257 eleitores que tiveram os pedidos de inscrição, revisão e transferência apreciados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

O presidente do TRE, no Ato nº 11.616, torna sem efeito os Atos 11.404/97 e 11.405/97, no que se referem à autorização da realização da Licitação nº 008, modalidade Convite e a designação da comissão especial da mesma licitação.

(Caderno 1. Pág. 4, 5)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HELIO GUEIROS JUNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 0163/CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e tendo em vista os termos do Ofício nº 625/97-GS-SEFA, de 8 de outubro de 1997, resolve: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda:

- LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO do cargo de Coordenador de Procedimentos Fiscais, Código GEP-DAS.011.4;
- ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador de Programação Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE do cargo de Assessor, Código GEP-DAS.012.3;
- CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS.011.4;
- ODILON DOS SANTOS BRAGA do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- CLÁUDIO SEBASTIÃO FAVATTO do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS.011.4;
- MARCOS RODRIGUES DE MATOS do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO do cargo de Delegado da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES do cargo de Delegado da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- REMIRO ANDERSEN TRINDADE do cargo de Delegado da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 11ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- VALTER DE ALMEIDA LEITE do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS.011.4;
- AFONSO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 14ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- RAIMUNDO DA SILVA PELOSO do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, Código GEP-DAS.011.4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de outubro de 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0164/CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e tendo em vista os termos do Ofício nº 625/97-GS-SEFA, de 8 de outubro de 1997, resolve: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda:

- CLÁUDIO SEBASTIÃO FAVATTO, para o cargo de Coordenador de Procedimentos Fiscais, Código GEP-DAS.011.4;
- EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS, para o cargo de Coordenador de Programação Fiscal, Código GEP-DAS.011.4;
- MARCOS RODRIGUES DE MATOS, para o cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS.011.4;
- CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO, para o cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS.011.4;

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chato, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
FAPX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSE NELIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA TRIMESTRAL	RECLAMAÇÕES	OBSERVAÇÃO
Na capital: R\$ 25,00 Outros Estados e municípios: R\$ 78,00	24 horas após a circulação do Diário - 8 dias nos Municípios e outros Estados.	As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
PUBLICAÇÕES Centímetro: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.772,00	OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações.	As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.
COMPOSIÇÃO (centímetro): R\$ 2,00	PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
FOTOLITO (centímetro): R\$ 1,00		
PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40		

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>

MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS	NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 12373	Moisés Cardoso Leitão	26/09 a 06/10/97	10. ½ (dez e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de outubro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0218/97-CMG, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 117/97-CMG/TES, datada de 10 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de outubro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

MUNICÍPIOS DE IRITUIA, SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

NOME	PERÍODO	QUANT.
Maj. QOPM RG 9246 Walci Luiz Travassos de Queiroz	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)

Cap QOPM RG 8067 Roberto Luiz de Freitas Campos	15/10/97	½ (meia)
Cap QOPM RG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)

1º Ten QOPM RG 18044 José Dilson Melo de S. Júnior	15/10/97	½ (meia)
1º Sgt PM RG 16404 José N. Nepomuceno dos Santos	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)

1º Sgt PM RG 9324 Ivan Nascimento de Souza	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)
-----------------------------------------------	---------------	-----------------------

1º Sgt PM RG 7114 Raimundo da S. Mansano Garcia	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)
----------------------------------------------------	---------------	-----------------------

3º Sgt PM RG 16348 Ailton Duarte da Silva	15/10/97	½ (meia)
----------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 12448 Alcides Gonçalves Abreu	15/10/97	½ (meia)
-----------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 12487 Isaias Borges de Oliveira	15/10/97	½ (meia)
-------------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 11543 Joel da Silva Menezes	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)
---------------------------------------------	---------------	-----------------------

CB PM RG 14328 Maria do P. Socorro S. Trindade	15/10/97	½ (meia)
---------------------------------------------------	----------	----------

CB PM RG 13029 Valdir Alvares da Gama	15/10/97	½ (meia)
------------------------------------------	----------	----------

CB PM RG 11716 Edson Henrique Silva dos Santos	15/10/97	½ (meia)
---------------------------------------------------	----------	----------

SD PM RG 17254 João Guilherme B. Santa Brígida	15/10/97	½ (meia)
---------------------------------------------------	----------	----------

SD PM RG 14121 Geremias Alves Velasco	13 a 16/10/97	3. ½ (três e meia)
------------------------------------------	---------------	-----------------------

SD PM RG 13170 Wilton Carlos Gomes de Carvalho	15/10/97	½ (meia)
---------------------------------------------------	----------	----------

MUNICÍPIOS DE VISEU, AUGUSTO CORRÊA E TRACUATEUA		
NOME	PERÍODO	QUANT.

Cap QOPM RG 8067 Roberto Luiz de Freitas Campos	17/10/97	½ (meia)
----------------------------------------------------	----------	----------

Cap QOPM RG 16217 Hilton Celso Benigno de Souza	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
----------------------------------------------------	---------------	-----------------------

Cap QOPM RG 16228 Fernando Augusto D. Noura	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
------------------------------------------------	---------------	-----------------------

1º Ten QOPM RG 18044 José Dilson Melo de S. Júnior	17/10/97	½ (meia)
-------------------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 9143 Oliel Dias Tavares	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
-----------------------------------------	---------------	-----------------------

3º Sgt PM RG Ailton Duarte da Silva	17/10/97	½ (meia)
----------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 12448 Alcides Gonçalves Abreu	17/10/97	½ (meia)
-----------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 6595 Rui Emiliano Moda Barbosa	17/10/97	½ (meia)
------------------------------------------------	----------	----------

3º Sgt PM RG 12487 Isaias Borges de Oliveira	17/10/97	½ (meia)
-------------------------------------------------	----------	----------

CB PM RG 13029 Valdir Alvares da Gama	17/10/97	½ (meia)
------------------------------------------	----------	----------

CB PM RG 9661 Amarildo Amaral dos Santos	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
---------------------------------------------	---------------	-----------------------

CB PM RG 16433 Josafá Trindade Sardinha Filho	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
--------------------------------------------------	---------------	-----------------------

SD PM RG 17174 Mário Gomes Costa Júnior	15 a 18/10/97	3. ½ (três e meia)
--------------------------------------------	---------------	-----------------------

SD PM RG 17254 João Guilherme B. Santa Brígida	17/10/97	½ (meia)
---------------------------------------------------	----------	----------

SD PM FEM RG 16631 Telma Cordovil Costa	17/10/97	½ (meia)
--------------------------------------------	----------	----------

SD PM FEM RG 14511 Roseli de Fátima N. Santos	17.10.97	½ (meia)
--------------------------------------------------	----------	----------

MUNICÍPIOS DE PACAJÁS E PLACAS	NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap. QOPM RG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia		16 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)

Cap. QOPM RG 13868 Sérgio Alonso Pinto e Silva		17 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
---------------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

1º Ten QOPM RG 18044 José Dilson Melo de S. Júnior		18/10/97	½ (meia)
-------------------------------------------------------	--	----------	----------

Sub Ten PM RG 6588 Jorge Lopes Borges Teixeira		16 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
---------------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

Sub Ten PM RG 6801 Adilson dos Santos Assunção		16 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
---------------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

MUNICÍPIOS DE SANTARÉM E JURITI	NOME	PERÍODO	QUANT.
Maj QOPM RG 8025 Paulo Elayr Nogueira Lima		17 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)

Cap. QOPM RG 16233 Jairo Mafra Mascarenhas		17 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
-----------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

Sub Ten PM RG 6944 Ivo José dos Santos Moraes		17 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
--------------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

SD PM RG 17251 Vilmar Amorim Pinheiro		17 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

MUNICÍPIOS DE SANTARÉM, RUIÓPOLIS E JURITI	NOME	PERÍODO	QUANT.
1º Ten QOPM RG 18044 José Dilson Melo de S. Júnior		19/10/97	½ (meia)

MUNICÍPIOS DE RUIÓPOLIS	NOME	PERÍODO	QUANT.
Maj QOPM RG 9246 Walci Luiz Travassos de Queiroz		16 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)

1º Sgt PM RG 10779 Norberto Jorge Alves de Souza		16 a 20/10/97	3. ½ (três e meia)
-----------------------------------------------------	--	---------------	-----------------------

PORTARIA Nº 0216/97-CMG, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.			
----------------------------------------------------	--	--	--

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 116/97-CMG/TES, datado de 29 de setembro do corrente ano.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CIDADE DE BRASÍLIA/DF	NOME	PERÍODO	QUANT.
Maj QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo		25/09 a 01/10/97	06 (seis)

MUNICÍPIO DE SANTARÉM E OXIMINA	NOME	PERÍODO	QUANT.
1º Ten QOPM RG 18044 José Dilson M. de Souza Jr.		26/09 a 06/10/97	10. ½ (dez e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de outubro de 1997.			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado			
------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/97
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

A Exma. Secretária Adjunta do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, decide HOMOLOGAR o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao certame licitatório em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda e vigilância armada para as Unidades Operacionais desta Secretaria. Sendo assim negou provimento ao recurso interposto pela empresa licitante Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda, contra resultado/classificação das propostas.

Desta forma, fica mantido o resultado/classificação publicado no Diário Oficial do Estado edição de 11/09/97. Os termos da decisão desta Secretaria encontram-se no Setor de Licitações/SETEPS para conhecimento dos interessados.

Belém, 10 de outubro de 1997.
SULEIMA FRAHIA PEGADO
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 2289/97- SETEPS, DE 22 /09/97

Nome dos servidores: Maximo Pereira da Rocha, assessor, Arly Nazare da Costa Silva, técnico, Luiz Carlos Barroso Saldanha, Administrador, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação na Modalidade Convite

Motivo: aquisição de aparelhos de fax, guilhotinas e encadernadores, para atender as necessidades do SINE/PA.
Belém, 22 de Setembro de 1997
SULEIMA FRAHIA PEGADO
Secretaria Adjunta

PORTARIA Nº 2290/97-SETEPS, 22/09/97

Nome dos servidores: Maximo Pereira da Rocha, assessor, Arly Nazare da Costa Silva, Técnico, Luiz Carlos Barroso Saldanha, Administrador, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação na Modalidade Convite

Motivo: aquisição de Eletrodomesticos para atender as necessidades do SINE/PA.
Belém, 22 de Setembro de 1997
SULEIMA FRAHIA PEGADO
Secretaria Adjunta

PORTARIA Nº 2291/97-SETEPS, 22/09/97

Nome dos servidores: Maximo Pereira da Rocha, assessor, Arly Nazare da Costa Silva, técnico, Luiz Carlos Barroso Saldanha, Administrador, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação na Modalidade Convite

Motivo: aquisição de móveis para escritorio para atender as necessidades do SINE/PA.
Belém, 22 de Setembro de 1997
SULEIMA FRAHIA PEGADO
Secretaria Adjunta

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa M.R. OLIVEIRA DE MORAES, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 13 de outubro de 1997.
A Comissão:

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos-Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 26, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1169 da firma SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo nº 274/92, Inscrição Estadual nº 15.085.356-4, do qual é relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 27, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1170 da firma SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo nº 271/92, Inscrição Estadual nº 15.085.358-0, do qual é relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 28, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1171 da firma SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo nº 273/92, Inscrição Estadual nº 15.106.914-0, do qual é relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 29, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1172 da firma SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo nº 270/92, Inscrição Estadual nº 15.085.361-0, do qual é relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 31, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1342 da firma NAVEGAÇÃO SION LTDA, Processo nº 11606/95, Inscrição Estadual nº 15.068.012-0, do qual é relator o Conselheiro ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e sete o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO Nº 32, da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1341 da firma NAVEGAÇÃO SION LTDA, Processo nº 11605/95, Inscrição Estadual nº 15.068.012-0, do qual é relator o Conselheiro ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 10 de outubro de 1997.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.561 - Voluntário - em que é recorrente SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S/A, I. E. nº 15.127.237-9, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF-BELÉM, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1997.

Terezinha Navegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.561 - Voluntário - em que é recorrente SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S/A, I. E. nº 15.127.237-9, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF-BELÉM, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1997.

Terezinha Navegantes
Secretária

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

- INTIMAÇÃO DE DECISÃO -

MODALIDADE: CONVITE Nº 022/97

DECISÃO PROFERIDA EM: 10/10/97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS E ITENS:

- Sucesso Com. e Repres. Ltda.: 06, 12, 18, 30 (sorteio), 34 e 37.

- Midas Comercial Ltda.: 27 e 29 (fonte única)

- Universo Comercial Ltda.: 07, 10 e 14.

- Vertex Comercial Ltda.: 08, 24 (sorteio), 25 (sorteio) e 36.

- Comercial Guarã Ltda.: 09, 15, 16, 21 e 26.

- Sistemas, Máquinas, Com., Serv. e Represent. Ltda - Sistemaq.: 28.

- Vanguarda Com. e Represent. Ltda.: 02 e 11.

- Comercial Atlantis Ltda.: 01, 03, 04, 13, 20, 22, 31, 32 (sorteio), 35 e 38.

- Irmãos Anjos Ltda. - Limpex: 05, 17, 19, 23 e 33.

FIRMAS DESCLASSIFICADAS POR ITEM:

- Midas Comercial Ltda.: 09.

- Sistemas, Máquinas, Comércio, Serviços e Repres. Ltda. - Sistemaq.: 13.

- Vanguarda Com. e Repres. Ltda.: 10, 14, 26 e 29.

- Irmãos Anjos Ltda. - Limpex: 08.

Proposta Financeira desclassificada na íntegra, da firma Paraíso Comercial Ltda.

Belém, 10 de outubro de 1997.

Iara Jândara Soares de Araújo

Assessora de Licitação

RETIFICAÇÃO NO EXTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/97-SEFA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.563 DE 06/10/97.

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho nº 02284 de 01/10/97

LEIA-SE: Nota de Destaque em favor da CONTRATADA,

através da Secretaria de Planejamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/97-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº 004/97-SAGRI.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 30 de maio de 1998.

FORO: Belém-Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 1997.

ASSINATURAS:

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Agricultura

JOSÉ ORLANDO FREIRE

Prefeito Municipal de Ipixuna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/97-SAGRI.

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Empresa Souretur Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: É o acréscimo na prestação do fornecimento de passagens aéreas a Sagri.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$-13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj. Ativ. 1035

Elem. Desp. 3490-33

FORO: Belém-Pará.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 1997

ASSINATURAS:

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Agricultura

ROSEANE MARIA LIMA GOMES

Procuradora de Maricá: Líma Gomes

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA REGIONAL LOCADORA LTDA.

OBJETIVO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO E O DE PRORROGAR O PRAZO DE LOCAÇÃO ORIGINAL POR UM NOVO PERÍODO DE 3 MESES E 12 DIAS A CONTAR DO DIA 19/09/1997.

VALOR: R\$ 125.698,08

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 1997

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312068001000000349039

FORO-BELÉM

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

PEDRO DE ABREU COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 11.616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do processo protocolado sob o nº 11490(48-471), de 15.11.96,

R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO os Atos nºs. 11.404/97 e 11.405/97, no que se referem à autorização da realização da Licitação nº 008, modalidade CONVITE e à designação da comissão especial da referida Licitação, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

Presidente

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL EDITAL 03 / 97

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral-Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, que os eleitores nominados, requereram no mês de agosto, INSCRIÇÃO, REVISÃO e TRANSFERÊNCIA, na forma abaixo.

INSCRIÇÃO

Adinaldo Araujo da Silva	38233321309
Ádrea França Barbosa	38230091376
Adriana dos Santos Miranda	38230641309
Adriano Furtado Barral	38229751376
Alailton Kleber Silva de Sousa	38232091309
Albene Barboza de Souza	38232071333
Alcilene Gonçalves Silva	38231621309
Aldilene de Souza Gazel	38232041392
Aldinete da Silva do Rosario	38230941317
Aldo Cardoso de Moraes	38232201309
Alex Rodrigues de Moura	38230761333
Alexsandro Matos Costa	38230451333
Amanda Goncalves Dias	38231571333
Ana Cristina Amorim Silva	38230701341
Ana Lucia Dias de Souza	38232531376
Ana Paula Amaral da Silva	38230101309
Ana Paula Silva de Deus	38231151384
Anderson Moyses Ferreira Dias	38230171384
Anderson Pantoja Cavalcante	38231951368
Andrei Modesto da Costa	38230291317
Andreia Lopes dos Santos	38230361341
Antenor Pereira Borges	38232211392
Antonio Carlos da Costa Ferreira	38232361376
Antonio Carlos de Sena	38230591333
Antonio Maria Guedes Fiel	38232321341
Arivaldo Jose Teixeira Gemaque Filho	38231961341
Armando Fernandes Araujo da Silva	38230441350
Arur Rodrigues Correa	38230741376
Aurea Amorim de Souza	38230821384
Belarmino Viana de Vasconcelos	38231811368
Benedito Cardoso Melo	36937491350
Bruna Alessandra Rodrigues e Cunha	38230281333
Bruno Almeida Pinheiro do Couto	38230921350
Carlos Alexandre Flexa Ferreira	38230221341
Carlos Augusto Tavares Bastos	38230461317
Carlos Eduardo Amador Gomes	38231681392

MAR

Fev/9

Celso Cicero Vasconcelos Sinimbu	38232621368	Karina Nicete Moutinho da Silva	38232101333	Sonia Pinheiro Borges	38232051376
Charles Souza da Silva	38233441341	Kelly Macedo Pereira	38231061392	Sonia Simone Pantoja Magno	38231421350
Cintia Glaucilene da Silva	38231541392	Kilyia Regina de Souza Sampaio	38230061325	Suzana de Oliveira Silva	38230331309
Clemildo dos Passos Madeiras	38232581384	Lailson Amaral Neto	38232541350	Tania Regina Ferreira da Costa	38230251392
Danielle Ferreira Coutinho	38232131384	Lazaro Gingen Pinheiro Silva	38232191376	Tatiane Santos Rodrigues	38231751317
Danielle Leite Gonçalves	38232271384	Lazaro Gutenberg Pinheiro Silva	38232451368	Tatiane Souza da Silva	38233421384
Daniellen do Socorro da Costa Bastos	38231831325	Lidiane Correia dos Santos	38231251350	Tatiane Veloso dos Santos	38231741333
Debora Kelly do Nascimento Matar	38231841309	Lidiane Miranda Ramos	38230211368	Thais Almeida do Couto	38229381325
Debora Tatiane da Silva	38231441317	Liete dos Santos Lopes	38231311309	Valdir farias Correa	38231941384
Deise Lopes Menezes	38230191341	Liliana Rubia Azevedo dos Passos	38231921317	Valdir Machado da Costa	38229471317
Delleam Cunha Cardoso	38231721376	Luciana da Silva Rafael	38230651384	Vera Lucia Vieira de Seixas	38231631384
Denildo Pantoja dos Santos	38230611350	Lucicleide do Socorro Rodrigues Chaves	38232711350	Vilma Lucia Ribeiro Garcia	38230811309
Denison Moraes da Conceição	38230751350	Luiz Fernando Torres Londres	38230071309	Viviane Brito Pinheiro	38231771384
Denize Cristina Azevedo Costa	38231281309	Manuel Jorge Souza	38230271350	Wagner Alexandre Espindula Cardoso	36937551309
Denize Maria Barros Nascimento	38229351384	Mara Alexandra Faria Mourão	38230781309	Walter Lima de Almeida	38232001368
Diana Brandão Martins	38230551309	Marcela Tathiane Siqueira de Souza	38231431333	Wilma Ribeiro de Oliveira Rodrigues	38233351350
Dianalyn Reis Aragão	38229721325	Marcelo Gregorio Maciel da Costa	38231691376	Zeoquelia Gonçalves da Silva	38231861376
Damilene Ferreira dos Santos	38231931309	Marcia Cleia Corpes Moreira	38233611341		
Domingos Correa Pantoja	38230511384	Marcia Cristina Carvalho Sena	38230581350		
Dulcilene Belo de Almeida	38232781325	Marcia Cristina Monte Martins	38232171309		
Edfran Lima Gonçalves	38231471368	Marcia Maria da Costa Lobato	38229921376		
Edinelma Leão Machado	38230531341	Marcio Andriano da Silva Santos	38230861309		
Eduardo de Jesus Bahia da Silva	38230231325	Marcio Cleber Paz Leal	38233411309		
Eduardo Junior da Costa Nunes	38233381309	Marcio de Souza Rodrigues	38230471309		
Eidilene Rosa Lima Rodrigues	38229301376	Marco Aurelio Matos Costa	38230241309		
Elda Souza Gonçalves	38232441384	Marcos Paulo Cardoso Marques	38230301350		
Eliana Menezes de Albuquerque	38229411325	Maria Aldenires Cardoso Machado	36937521350		
Eliane Silva de Campos	38230141333	Maria Benedita Pena de Freitas	38230491368		
Eliane Soeiro Pantoja	38229891376	Maria das Mercês Alves de Carvalho	38230521368		
Elidy Cristiane Mauc de Souza	38231241376	Maria de Jesus Damasceno Monteiro	38233391384		
Elino de Jesus Wanzeler Ramos	38230401325	Maria de Nazare Marinho	38231711392		
Elis Regina Sousa de Abreu	38231891317	Maria do Socorro Mendes da Cunha	38229831384		
Elisandra Oliveira dos Santos	38232301384	Maria Edejeane Martins de Matos	38231881333		
Eliza Ferreira do Espirito Santo	38231991392	Maria Helena Ribeiro Pimenta	38232811325		
Elizabeth dos Santos Ramos	38231341341	Maria Lenilda Amaral Farias	38231451309		
Ely Araujo Ferreira	38230911376	Maria Luzenil Sacramento Leão	38233361333		
Elza Maria Campos	38230261376	Maria Ruth Ferreira da Silva	38232291341		
Érico Gustavo Formigosa Serrão	38231171341	Maria Santana Rodrigues de Moraes	38231531309		
Estelina Ramos Maciel	38232151341	Marilene Cristina Marques Lira	38230851325		
Evandro Amaral Dias	38230501309	Mario Antonio Moraes Freitas Junior	38232841376		
Ezequiel Ferreira Tavares	38232121309	Mario Sergio Vasconcelos dos Santos	38230181368		
Fernando Alves Pereira	38230621333	Marisa Cardoso Cabral	38231781368		
Francieli Ferreira dos Santos	38232081317	Marisa Gomes da Silva	38232561317		
Francivalva Pureza de Oliveira	38231331368	Mary Kellen Batista de Souza	38230481384		
Francinalda Ferreira dos Santos	38232021325	Mary Pereira Costa	38233581341		
Gerson Pacheco de Alfaia	38231561350	Mauro Anderson Marcelino da Conceição	38231001309		
Geruza Cristina de Moraes Campos	38230691309	Max Rodolfo Nahum Formigosa	38231201341		
Gicelia Lucia Neves de Souza	38231371392	Micheli Rodrigues Tavares	38231301317		
Gilcelia de Nazare Lima Fonseca Alvares	38230201384	Michelly Karina Gomes Silva	38229321333		
Gilson Roberto Diniz da Silva	38230431376	Michely Magalhães de Almada	38231381376		
Giulane de Sousa Alves	38232481309	Milton Flavio Pará Souza	38230681325		
Gleison Reis Vasconcelos	38232471325	Miteli Pantoja Ferreira	38230731392		
Gleyce do Socorro de Melo Pantoja	38231971325	Moises Carvalho Pantoja	38229441376		
Gracitene Batista Pereira	38230081392	Nadia da Cruz Farias	38043771376		
Handerson David da Silva	38232381333	Nazareno de Jesus da Conceição Dias	38232421317		
Helena Claudia Moreira de Miranda	38231391350	Nelson Guatario do Nascimento Junior	38232871317		
Herison Luz da Costa	38229801333	Nilzeleno Alves de Souza	38232651309		
Herywelton Rego Paula	38231401392	Orlandino Rodrigues Monteiro	38233331392		
Hilario Brito Margalho	38232161325	Osvaldino de Almeida Quaresma	38230421392		
Igor Gonçalves Pinheiro	38232261309	Ozenias Moreira Vieira	38230151317		
Ireno Antonio Alves	38231161368	Paula da Silva Santos	38232331325		
Ivan Jose Pereira Miranda	38232311368	Paulo Angelo Nery Souza Ferreira	38231501368		
Ivaneide da Conceição Gonçalves	38231981309	Paulo do Nascimento Felix	38232111317		
Izaura do Socorro Oliveira Santiago	38232031309	Paulo Jose Bandeira Carvalho	38232391317		
Jacileila Alves Cabral	38230161309	Rejane do Socorro da Silva Gonçalves	38231211325		
Jefferson Lobato dos Santos	38230391392	Renata Patricia Reis de Jesus	38231591309		
Jerônimo Nascimento Alves	38232181392	Roberto Almeida dos Santos	38231651341		
João de Deus Bastos de Sousa Junior	38232241333	Robson Roberto Medeiros de Carvalho	38231461384		
João Emilio Rodrigues da Silva	38232231350	Rogério Ribeiro da Silva	38232351392		
Joel de Jesus Ineth Oliveira	38229861325	Romulo Leiliclio Farias Nascimento	38230111392		
Joelson Azevedo Marques	38230791384	Rony Cardoso de Paiva	38232741309		
Joelson de Jesus Braga Machado	38231361309	Rosa Helena Gomes	38232221376		
Jones Barbosa Correa	38230671341	Rosalia Alves Coutinho	38229711341		
Jorge Andre Monteiro Ferreira	38230891350	Roseane Carneiro Barrio	38232511309		
Jose Carla Vasconcelos Caxiado	38231601333	Roselene Baia Ferreira	38231481341		
Jose Carlos Almeida da Costa	38231411376	Rosiane do Socorro Brandão Pacheco	38232141368		
Jose Junior Farias Machado	38232681350	Rosivaldo de Jesus Bahia	38232571309		
Jose Maria Dias Ferreira	38232411333	Rosivan Morgado do Nascimento	38230561392		
Jose Orlando Silva dos Santos	38230711325	Ruth de Nazare Oliveira da Costa	38230721309		
Jose Tavares Serrão Junior	38231491325	Ruth Gleids Borges Maia	38230971368		
Josenel Albernaz Monteiro	38229291333	Sheila Cristina Pinto de Oliveira	38231801384		
Josiane Albenaz Monteiro	38229261392	Sheila Roberta Cavalheiro Ribeiro	38229741392		
Josiane Pacheco de Alfaia	38232011341	Shirley de Sousa Cunha	38231191309		
Josianny Magalhães Valois	38231031341	Shirley Sheylla Rodrigues Felix	38233451325		
Josiel Furtado Fernandes	38231221309	Silvia Cleidiane Pureza Soares	38232501325		
Jucelino dos Santos Martins	38230831368	Simone Vieira Duarte	38231271317		
Jucileia Santos de Souza	38229331317	Socorro Hamada dos Santos	38230771317		

REVISÃO

Alex de Nazare Ferreira	36937891341
Ana Maria da Graça Jesuino	00527491317
Carmes Farias Pinheiro	36967051309
Ilidia Rodrigues Costa	00034081384
Jose Barbosa de Souza	31784221341
Marcia do Socorro da Silva	31457621325
Maria Trindade de Carvalho	00699371333
Orivalda Correa Baia	33698871325

TRANSFERÊNCIA

Adelson Soares Freire	24527041317
Aldenora Ribeiro	07817291309
Antonio Silva Ribeiro	02841021392
Augusto do Nascimento Monteiro da Silva	00593811384
Benedita Marta Oliveira Martins	20493771309
Benedito Pantoja Martins	00087711384
Deyse Leni Ferreira Duarte	38231911333
Edinalva Balieiro Carvalho	28617701333
Eugenia do Nascimento Castro Costa	00912211325
Henriqueta Brazão Rodrigues de Moraes	00424181384
Iranclín de Oliveira Damasceno	22956801384
Jacque Ney Barbosa dos Santos	21124581325
Januario Nazare Magno do Prado	02908951368
Jocilenes do Socorro Mendes Machado	09848241309
Lair Pinto Batista Junior	25545161376
Lucirene Santos Mendes	00213731309
Maria das Graças Tavares Pereira	00503721309
Maria de Fatima Pinheiro Macedo	38232061350
Miriam Souza Paiva	00713321350
Nathemias Moab Santos de Oliveira	38229501317
Otoniel Dias de Souza	30376951350
Ruth Cavalcante Pinheiro Leão	09778931341

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

@ Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de outubro de 1997, às 9:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto:

a) Proposta da Acionista Prefeitura Municipal de Belém e avaliação de bem imóvel do patrimônio municipal e sua incorporação ao patrimônio da CODEM para integralização ao capital social, subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém.

b) O que ocorrer.

Belém, 8 de outubro de 1997

EVERALDO CARMO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

* Obs: Por falha técnica, o Edital acima deixou de ser publicado no dia 10 /10/97.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 124/97
 EXPEDIENTE DE 25 e 26.09.97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.5758-3
 Autor : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Maria Lúcia Sousa Pereira e Outros
 Réu : I N S S
 Advogado : José Maria dos S. Rodrigues Filho
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 96.640-7
 Autor : José Silva de Souza
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Réu : I N S S
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : 1. Desentranhe-se a manifestação retro, por intempestiva, devolvendo-se ao patrono do autor. 2. Especifiquem-se provas.

Nº : 95.7312-9
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal
 Advogado : Antonio Filho
 Réu : I N S S
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 95.7138-0
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal
 Advogado : Antonio Filho
 Réu : I N S S
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 92.0031-2
 Autor : Maria Aparecida Martins Cardoso Reis e Outro
 Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
 Réu : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 Advogado : Miguel Ferreira Peres
 Despacho : 1. Transfiro para o dia 20 de novembro vindouro, às 15 horas, a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela ré. 2. Retire-se da pauta a data designada anteriormente. 3. Intime-se as testemunhas.

Nº : 96.6735-0
 Autor : Carlos Dantas Brasil
 Advogado : Adélia Elizabeth Neyrao de Meilo e Outros
 Réu : União
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 94.3187-4
 Autor : Paulo Afonso Moreno da Silva
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello
 Réu : União
 Advogado : Geraldo Braz de Oliveira
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.7425-1
 Autor : Alcides Cardoso e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : União
 Despacho : 1. Complementem os Autores o valor das custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Após, cite-se.

Nº : 95.6573-8
 Autor : Raimundo Dias Borges e Outros
 Advogado : Edileia Valério
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado : Antonio de Lima Freitas
 Despacho : 1. Recebo a Apelação de fls. 78/97 nos seus efeitos regulares. 2. Vista aos Apelados para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.2059-6
 Autor : Ana Zelita Pereira Rodrigues da Cunha
 Advogado : Elfele de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Adão Paes da Silva
 Despacho : Vista à Autora sobre as contestações.

Nº : 97.5684-1
 Autor : João Correa da Silva e Outros
 Advogado : Maria Deusarina Lisboa Martins
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : 1. O Superior Tribunal de Justiça pacificou sua jurisprudência sobre o tema no âmbito das 1ª e 2ª Turmas, assentando a legitimidade da União para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário nas ações sobre reajuste dos salários de FGTS, "VERBIS": "FGTS. DISCUSSÃO SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA EM SUA CONTA. UNIÃO FEDERAL: PARTE ILEGÍTIMA. 1. A lei atribui à CEF a responsabilidade de gerir e operar as contas do FGTS, centralizando, controlando as contas respectivas e respondendo, ativa e passivamente, pelo

patrimônio do referido Fundo. 2. A União Federal, em face de tal determinação legal, não tem legitimidade processual para figurar no pólo ativo ou passivo da demanda, onde se discute a aplicação da correção monetária e juros sobre tais contas. 3. Recurso especial não conhecido." (Resp nº 88.206/SC, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, 1ª Turma, D.J./I de 14.10.96; Resp. nº 85.783/RS, Rel. Min. PEÇANHA MARTINS, 2ª Turma, D.J./I de 14.10.96). Isto posto, indefiro, desde logo, o requerimento de citação da União. 3. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 4. A Distribuição para retificar a autuação, devendo figurar no pólo passivo apenas a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Nº : 97.2940-6
 Autor : Antonio Vieira Soares Neto e Outro
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.7366-0
 Autor : Alcides Cardoso e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Banco do Brasil S.A. e Outros
 Despacho : 1. Complementem os Autores o valor das custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Após, certifique a Secretaria sobre a informação de fls. 53.

Nº : 97.7462-0
 Autor : Raimundo Jorge Nascimento Ferreira e Outros
 Advogado : José Maria da Consolação
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : A Distribuição para retificar a autuação, incluindo-se no

pólo passivo a Autora, ESTER LIMA SILVA. 2. Comprove a Autora, ESTER LIMA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, sua vinculação ao FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto a mesma.

Nº : 97.2115-7
 Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : Iate Club do Pará
 Advogado : Charlet Furtado Assad e Outro
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 94.1917-3
 Autor : Endeco Engenharia Ltda
 Advogado : Richard Santiago Pereira e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 96.7094-6
 Autor : Luiz Jorge Sampaio de Oliveira e Outros
 Advogado : João do Rego Gadelha
 Réu : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 154. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 117/146. 2. Vista aos Autores sobre as contestações.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5196-8
 Impetrante : Marínice Belucio Leite e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e Outros
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e União
 Advogado : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : 1. Data vênio do argüido pela União (fls. 57) e pelo Ministério Público (fls. 60), entendo manifesto o interesse da União, na hipótese dos autos, visto que a contribuição arrecadada é receita do Tesouro Nacional, destinada a custear o plano de seguridade social dos servidores públicos (art. 40, § 6, da Constituição). 2. Entretanto, cuidando-se a contribuição em apreço de espécie tributária, o órgão competente para a defesa da União é a procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Cite-se a PFN. 4. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença. 5. Retifiquem-se o nome da 5ª e 8ª Impetrantes, de acordo com os documentos da inicial.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 97.4611-0
 Exequente : Banpará S/A - Crédito Imobiliário
 Advogado : Helena Rocha Lobato
 Executado : João Batista Chaves Ferreira
 Despacho : Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nº : 00.34202-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Ophir Cavalcante Junior
 Executado : Fazenda Aníma Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e Outros
 Despacho : Publique-se o despacho de fls. 61. (Despacho de fls. 61). 1. Vista à CEF, sobre as certidões de fls. 60v. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 56v, item 2.

Nº : 95:8200-4
 Exequente : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
 Executado : José Ceazário Anas de Souza e Outra
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 56/58. 2. Tomo válidos os atos ordinários realizados pelo juiz incompetente: Estabelece o art. 113, § 2º do CPC. "Art.113... § 2º - Declarada a incompetência absoluta, somente os atos decisórios serão nulos, remetendo-se os autos ao juiz competente." Quanto a esta questão, há decisões: "É procedente recurso especial, por violação do art. 113, § 2º, do CPC, contra acórdão que, reconhecida a incompetência absoluta do juiz

prolator da sentença, anulou o processo "ab initio", ao invés de anular apenas os atos decisórios (STJ - 2ª Turma, Resp 6.421-PR, Rel. Min. Ilmar Galvão, J. 17.12.90, deram parcial provimento, v.u., DJU 18.02.91, p. 1027, 2ª col., em). 3. Cumpra a Secretaria o despacho de fls. 55.

Nº : 95.6554-1
 Exequente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Executado : Ana Maria dos Anjos Carmelo
 Despacho : 1. Suspenda-se o feito até nova manifestação da exequente. 2. Vista à CONAB.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.4748-6
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido : Maria de Jesus da Silva e Outros
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza e Outro
 Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 42/verso. 3. Vista à CEF sobre a contestação de fls. 33/41.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 90.331-8
 Exproprta : INCRA
 Advogado : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas e Outros
 Exproprdo : Fazenda Macacó e Outros
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha, Sebastião Heládio de Souza, Carla Cavalcanti Achi, Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Amaury da Motá Azevedo e Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro.
 Despacho : 1. Em relação aos honorários de pericia de engenharia florestal, observo que a proposta do perito, de fls. 2210/2212, encontra-se bem fundamentada, não havendo a impugnação de fls. 2218, contraditório qualquer aspecto da mesma, mas apenas afirmado genericamente ser a quantia estimada "excessivamente elevada". 2. Arbitro definitivamente, portanto, os honorários do perito em R\$16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais). Deposite o INCRA o valor dos honorários, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Os demais pedidos serão apreciados posteriormente, dada a extrema complexidade do feito.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 93.1767-5
 Requerente : Francisca do Vale de Oliveira
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Requerido : União
 Advogado : João José Aguiar Carvalho
 Curador : dr. José da Rocha Moreira
 Despacho : Por economia processual defiro, novamente, vista à Autora sobre a certidão de fls. 87/verso, sob pena de extinção do feito.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 00.35011-7
 Embargante : Fazenda Arima Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e Outro
 Advogado : Regiane Bayma da Silva
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lúguas
 Despacho : 1. Tendo em vista que não houve impugnação à proposta de honorários apresentada, fixo-os, definitivamente, em 06 (seis) salários mínimos. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o embargante efetue o depósito dos honorários acima fixados. 3. Após, cumpra-se o item 05 do despacho de fls. 34v.

Nº : 97.4616-4
 Embargante : João Batista Chaves Ferreira e Outro
 Advogado : Adiene Martins C. Brabo
 Embargado : Banpará S.A. Crédito Imobiliário
 Advogado : Marisa Rocha Lobato
 Despacho : 1. Traslade-se cópia da sentença proferida no processo 94.3290-0. 2. Impugne, o embargado, querendo, os presentes embargos, no prazo legal.

Nº : 97.7233-6
 Embargante : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Rámiro Bentes
 Embargado : Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia
 Advogado : Tony Nakauchi de Souza
 Despacho : 1. Apensem-se os presentes Embargos aos autos de Execução nº 89.729-7. 2. Vista à Embargada para, querendo, oferecer impugnação.

Nº : 97.7371-9
 Embargante : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Annie Maria Vianna Moraes
 Embargado : Oscar Gerhardt da Costa e Outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Despacho : 1. Apensem-se os presentes Embargos aos autos de Execução nº 97.5598-3. 2. Vista aos Embargados para, querendo, oferecerem impugnação, no prazo legal.

Nº : 97.3581-2
 Embargante : Conspel Construtora Petrola Ltda
 Advogado : Elias Pinto de Almeida
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Despacho : Vista ao embargante sobre a impugnação, no prazo legal.

Nº : 97.4747-3
 Embargante : Banco da Amazônia S/A - BASA
 Advogado : Diana Wanderley de Souza
 Embargado : I N S S
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
 Despacho : Vista ao Embargante sobre a impugnação, no prazo legal.

Nº : 96.2709-9
 Embargante : Wilson Tadeu Moraes Dahas Jorge
 Advogado : Wilson Dahas
 Embargado : Conselho Regional de Odontologia - CRO

Despacho : 1. Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando as suas finalidades. 2. Intime-se o CRO, pessoalmente.

Nº : 97.4825-5

Embargante : Gráfica Tupinambás Ltda

Advogado : Paulo de Sá

Embargado : I N S S

Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Despacho : 1. Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades. 2. Intime-se o INSS, pessoalmente.

Nº : 97.4826-8

Embargante : Gráfica Tupinambás Ltda

Advogado : Paulo de Sá

Embargado : I N S S

Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

Despacho : 1. Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades. 2. Intime-se o INSS, pessoalmente.

Nº : 97.992-0

Embargante : Marlene Almeida de Oliveira

Advogado : José Geraldo da Silva Paixão

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : 1. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, indicando as suas finalidades. 2. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Classe 11200 - Embargos à Arrematação

Nº : 97.429-2

Embargante : Timóteo Lisboa Martins

Advogado : Joaquim Maria Dias de Castro

Embargado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Despacho : Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando a sua finalidade.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 97.428-0

Embargante : Alexssandro de Veredine Gesse

Advogado : Joaquim Maria Dias de Castro

Embargado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Despacho : Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando a sua finalidade.

SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.1819-7

Autor : Margarida de Campos Lima e Outros

Advogado : Edvan Capucho Couteiro e Outros

Réu : União

Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, rejeito os embargos. Custas de lei. Intime-se a União, pessoalmente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.7541-5

Impetrante : Alberto Dias Sabio e Outros

Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves

Impetrado : Diretor da Escola Técnica Federal do Pará

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, indefiro a petição inicial, por serem os Impetrantes carecedores do direito de ação. Custas, pelos Impetrantes.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.7246-9

Requerente : União

Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo

Requerido : Raimundo Edson Saldanha Bastos e Outros

Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, acolho a Impugnação ao Valor da Causa e fixo a alçada em R\$13.897,60 (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Complementem, os Autores, as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 93.4265-3

Autor : Ministério Público Federal

Réu : Peter Macrae Halsey e Outros

Advogado : Rosomiro Arrais e Outros

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente, em parte a ação penal para condenar PETER MACRAE HALSEY à pena de multa de trinta dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Quanto aos Réus ALEXANDRE FORMAN DE SOUZA PRATA e ANDRÉ FORMAN DE SOUZA PRATA, resolvo absolver os mesmos na forma do art. 388, IV/CPC, por não existir prova para a infração penal. Custas pelo 1º Réu, em proporção. Intimem-se. Retifiquem-se os nomes dos Réus na distribuição. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do 1º Réu, no rol dos culpados.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos a exequente.

Classe 3300 - Ação de Execução Fiscal - Outras

Nº : 97.609-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Executado : M C S Ribeiro e Outro

Nº : 97.1742-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Executado : Newton Camelo e Outro

Nº : 97.2131-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Executado : Moller S/A Comércio e Representações - Hapagloyd Ag Bremen

Nº : 96.7467-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Executado : Serviços e Associação Póstuma Ltda e Outros

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 113/97

EXPEDIENTE DE 29.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.1659-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ROMÁRIO SILVA DE ASSUNÇÃO E OUTROS

Advogado: Marco Alexandre da Costa Rosario

DESPACHO: 1. Atendendo ao requerimento constante às fls.119, arbitro os honorários devidos ao Dr. MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO, no valor máximo previsto no item 1c, contido na Resolução nº13, de 13 de setembro de 1994. 2. Oficie-se à Secretaria Administrativa, para o devido cumprimento do item anterior. 3. Tendo transitado em julgado a sentença constante às fls.111/115, remetam-se os presentes autos ao Arquivo.

CLASSE : 15.206 FIANÇA :

Nº 97.4772-5

REQTE : DUCIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: Miguel Ovidio Batista

DESPACHO: Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 96.152-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : DESAPARECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO DO CO-

FRE DO SETOR FINANCEIRO DA CODEBAR

DECISÃO : (...). Ex positis, acato o requerido pelo Parquet, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.4964-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : OCORRÊNCIA DE FRAUDE NA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO P/INSS A FRANCISCA MAGALHÃES DOS SANTOS

DECISÃO : Ex positis, estando de acordo com a manifestação ministerial determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art.18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.5028-6

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : LUIZ FERREIRA VAZ E OUTROS

DECISÃO : (...). Ex positis, acato o requerido pelo Parquet, e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.5596-3

AUTOR : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Advogado: Paulo Meira

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, declaro a inexistência do débito fiscal de que tratam os autos (Processo Administrativo nº 10280.000175/96-51). Condeno a Ré a pagar honorários advocatícios à autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1492-0

AUTOR : SINTCVAPA-SINDICATO DOS TRAB. NO COM. DE SUPERMERC. SHOPING CENTER MINI BOX E COM. VAR. ATACADISTA

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA : (...). Em face do exposto, acolho, em parte, os embargos, para, reconhecendo omissão parcial da sentença, declarar que a mesma abrange, tão-somente, os substituídos nominalmente relacionados às fls.13/36, cujas credenciais constam dos autos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1625-0

AUTOR : JOÃO BATISTA COSTA SANTOS E OUTROS

Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA : (...). Em face do exposto, rejeito os embargos, ante a inocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2165-0

AUTOR : DALILA DE NAZARÉ MONTEIRO PATELLO E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.2174-9

AUTOR : OCIVALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.7224-6

AUTOR : ALTAIR DA SILVA GOMES E OUTROS

Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA : (...). Em face do exposto, rejeito os embargos, por falta de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.309-8

IMPTE : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ

LTDA

Advogado: Guilherme Henrique Rocha Lobato

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ

RÁ

SENTENÇA : (...). Ante o exposto, concedo a segurança para, confirmando a liminar deferida, decretar a nulidade dos Autos de Infração lavrados contra a im- petrante e, em consequência, determinar a suspensão da cobrança das multas impostas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 97.4346-7

JFTE : MARIA DE LOURDES MENDES DA CRUZ

Advogado: Alessandra Mendes Bentes

JFDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presen- te Justificação, para que a mesma produza seus jurí- dicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, se- jam os autos entregues à Requerente, independente de traslado(CPC, art.866). Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.2156-2

AUTOR : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA

Advogado: Maria de Fátima Farias Caetano

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: A matéria versada nestes autos é de direi- to, prescindindo de prova pericial, que indefiro. Ve- nham os autos conclusos, para sentença. Belém, 26.09.97

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 96.8063-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Itamir Carlos Barcellos

EXCDO : BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO

Advogado: Adra Elisa Gaia Ribeiro

DESPACHO: O processo de execução não comporta con- traditório, dada a natureza satisfativa de sua tute- la. A defesa deve ser deduzida por meio de embargos. Assim, determino o desentranhamento das peças de fls.18/29, fazendo-se a sua devolução à parte inte- ressada, mediante recibo. Belém, 26.09.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.7575-1

REQTE : ANTONIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORRÊA

Advogado: José Fernandes Chaves

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 5 (cin- co) dias para que o autor substitua a cópia da peti- ção inicial pela via original, assim como a emende, observando o disposto no art.801 do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se. Belém, 25.09.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.1091-5

REQTE : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA

Advogado: Eliete de Souza Colares

REQDO : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Advogado: Eduardo Moreira

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...). Inocorrente omissão na sentença, rejeito os embargos, por ausência de pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.09.97

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 114/97

EXPEDIENTE DE 30.09.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº 97.2170-4

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

REQDO : JARBAS DOS SANTOS REIS
Advogado: Soter Oliveira Sarquis
DECISÃO : (...). Assim, embora não tenha o Requerido comprovado o resgate da dívida, mas diante da possibilidade de que obtenha êxito no seu pedido de quitação do financiamento, considero inoportuno conceder a imissão liminar da Requerente na posse do imóvel de que se trata, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos a ela acostados. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.7388-0
REQTE : EDMAR FURTADO DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
REQDO : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
DECISÃO : (...). Em face do exposto, não encontrando demonstrado interesse da União a justificar seu ingresso na lide e, em consequência, o deslocamento do feito para a Justiça Federal, mas diante da declaração de incompetência do Juízo Estadual, suscito conflito negativo de jurisdição, a ser dirimido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, al teor do disposto no art. 105, I, d, in fine, da Constituição Federal. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação principal, e decorrido o prazo recursal, remetam-se ambos os processos, com as cautelares legais. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 10.400 EXCEÇÃO (INCOMP., IMPED., SUSP.):

Nº 97.5326-3
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
REQDO : EDILSON MACEDO DE SOUSA E OUTROS
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
DECISÃO : (...). Pelo exposto, acolho a exceção e, em consequência, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a ação, exceto com relação à autora EDITH ESMELINA BARROS DE AZEVEDO, residente e domiciliada nesta cidade. Quanto aos demais, determino a intimação, na pessoa de seu advogado, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na remessa de cópias da inicial e documentos aos Juízos competentes, devendo providenciar, em caso afirmativo, as respectivas cópias, tudo sob pena de extinção do feito quanto a esses autores. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.92-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : CRISTÓVÃO DE JESUS CORREIA
Advogado: Manoel Ribeiro das Neves
RÉU : VERA LÚCIA FORTE ROLIM
Advogado: Artêmio Leal
RÉU : PEDRO CORREIA E OUTROS
Advogado: Luiz Otávio V. da Silva
DECISÃO : (...). Diante do exposto, já havendo reformulado aquele posicionamento inicial, deixo de acolher o pedido de suspensão do processo, e, em consequência, determino que os autos retornem ao Ministério Público Federal, para que se pronuncie sobre as condutas dos acusados revéis. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.3709-4 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBTE : IRANILDE DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira
EMBDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, inexistindo omissão na sentença, rejeito os embargos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1026-7
AUTOR : JOÃO AMARO DA SILVA FILHO E OUTROS
Advogado: Oswaldo Pinto Coelho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e fevereiro/91 (20,21%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2463-2 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
EMBDO : FLÁVIO FREIRE DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: Albenor José Passos da Cunha
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, acolho, em parte, os embargos, para, reconhecendo omissão parcial da sentença, declarar que havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os ônus respectivos, em proporção. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.4466-8 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
EMBDO : RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SOUZA E OUTROS
Advogado: Eliana Alcantarino Menezal
SENTENÇA : Em face do exposto, rejeito os embargos, ante a incoerência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 97.4621-2
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Itamir Carlos Barcellos
REQDO : DOMINGOS FERRAZ E OUTROS
SENTENÇA : Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela requerente às fls. 21, uma vez que requerida por advogado com poderes bastantes para desistir. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas da lei. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.6741-4
REQTE : ENIO ANTONIO ECKER
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, determinar ao Requerido que se abstenha da prática dos atos elencados na Notificação endereçada ao autor, até o julgamento final da ação principal. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 90.2253-3
EMBTE : FAZENDA MUGUINHO S/A
Advogado: Aluizio Gouveia
EMBDO : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ZÔNIA - SUDAM
Procur. : Wirvanor da Silva Queiroz
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos e, por via de consequência, procedente a execução, pelo que condeno a Executada em bargante ao pagamento do principal, devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 052/97

RESENHA DO DIA 22/09/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 96.4561-5
Autor.: ARY JANSEN BRANCO
Adv.: Dr. Arnaldo Tavares Neves
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Autor ARY JANSEN BRANCO, razão pela qual CONDENO A UNIÃO FEDERAL a restituir-lhe os valores das médias de consumo de álcool e de gasolina relativas a todo o período em que foi cobrado o empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86, ... Arque a Ré com as custas do feito, em restituição, e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3720-0
Autor.: MARIA DO SOCORRO LEAL NOGUEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Carlos Alves Sena
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar às remunerações totais ou proventos dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. nº 96.4274-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Representados JONATHAS DE SOUSA AN DRADE, JOAQUIM BARATA TEIXEIRA e JOAQUIM MENDES BEZERRA, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e b) quanto aos demais Representados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Representados um reajuste de 28,86%, bem como a pagar as diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelo Autor e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20,

§ 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. nº 96.4278-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Moraes

SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Representada LINA CUNHA DE MELLO, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e b) quanto aos demais Representados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Representados um reajuste de 28,86%, bem como a pagar as diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelo Autor e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. nº 96.4277-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Mello

SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ CLÁUDIO DO AMARAL PINHEIRO, JOSÉ DAMASCENO COSTA e JOSÉ DA PAIXÃO LOBO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total ou proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, bem como a pagar as diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante aos Autores JOSÉ CARLOS SIMÕES FONTES e JOSÉ CIRIACO PINHEIRO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com metade das custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arquem os Autores sucumbentes, cada um, com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.5277-4
Impte.: POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: Dr. Paulo Castro de Pinho
Impdo.: GERENTE DE LOGÍSTICA (CEARU/BE) DA CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA : Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual convolo em definitiva a liminar concedida por meio da decisão de fl. 22. Custas em devolução pela CEF. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). P. R. I.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº 96.5493-2
Embte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. José Evilásio Mesquita Valente
Embodos.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Adv.: Drs. Joaquim Moreira Rocha e Ana Célia Pastana, respectivamente
SENTENÇA : Vistos, etc... Em face do exposto: a) no tocante à ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) com relação ao INSS, ACOELHO os presentes embargos, razão pela qual desconstituo a penhora incidente sobre o imóvel referido na inicial. Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, noticiando a desconstituição da penhora. Sem custas, em face do que dispõe o artigo 7º, da Lei 9.289, de 04 de julho de 1996. Sem honorários advocatícios. Retifiquem-se os registros processuais para que deles constem no pólo passivo da ação o INSS. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução (Processo nº 00.31446-3). P. R. I.

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 17/11/97 e 02/12/97 às 14:10 Horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-PA.
PROCESSO : 00.15091-6
EXECUTADO : ITAL - INDÚSTRIA DE TACOS DA AMAZÔNIA
OBJETO : (01) carro para fita, usado, marca FRTIZ, no estado, oferecido por petição, avaliado em R\$2.000,00.
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Gabe-se ao arrematante o pagamento da comissão legal do leilão.

Elaborada Publicamente por Arthur Vianna
Juiz Federal



Diário Oficial

0281

ANEXO

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.569

BELEM - TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCAO DA DESPEBA

AGOSTO/97

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
2.0.0.0.0.00.00	Despesas	124.357.669,36
2.3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	98.968.234,07
2.3.1.0.0.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	51.888.385,18
2.3.1.9.0.00.00	Aplicacoes Diretas	56.544.388,44
2.3.1.1.0.00.00	Transferencias Intragovernamentais	464.884,74
2.3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	13.626.835,99
2.3.1.9.0.02.00	Pensões	3.218.972,66
2.3.1.9.0.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.988.272,58
2.3.1.9.0.09.00	Salario Familia	886.138,41
2.3.1.9.0.11.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	18.868.986,19
2.3.1.9.0.12.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Militar	6.452.269,57
2.3.1.9.0.13.00	Obrigaçoes Patronais	627.876,95
2.3.1.9.0.14.00	Diarias - Pessoal Civil	438.618,45
2.3.1.9.0.15.00	Diarias - Pessoal Militar	723.759,58
2.3.1.9.0.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.498.730,99
2.3.1.9.0.17.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Militar	524.878,27
2.3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	1.641,67
2.3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	765.821,27
2.3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos Divida Interna	2.694.344,36
2.3.2.9.0.00.00	Aplicacoes Diretas	2.694.344,36
2.3.2.9.0.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	87.854,11
2.3.2.9.0.22.00	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	288.518,31
2.3.2.9.0.00.00	Juros e Encargos da Divida Externa	288.518,31
2.3.2.9.0.00.00	Aplicacoes Diretas	288.518,31
2.3.2.9.0.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	288.518,31
2.3.2.9.0.22.00	Outros Encargos Sobre a Divida	288.518,31
2.3.4.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes	44.976.995,82
2.3.4.1.0.00.00	Transf. Intragovernamentais	716.328,86
2.3.4.1.2.00.00	Contribuicoes	22.588,88
2.3.4.1.3.00.00	Transf. Intragovernamentais a Empresas Indiretas	8.833,88
2.3.4.1.4.00.00	Transf. Intragov. a Empresas Comerciais	685.888,86
2.3.4.4.0.00.00	Transf. aos Municípios	15.385.711,36
2.3.4.4.0.30.00	Transf. aos Municípios Material de Consumo	54.282,88
2.3.4.4.0.41.00	Transf. aos Municípios	1.994.116,48
2.3.4.4.0.46.00	Transf. Constitucional aos municípios	12.253.211,88
2.3.4.50.00.00	Transf. a Inst. Privadas	129.888,88
2.3.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	29.825.149,88
2.3.4.90.07.00	Contribuicoes a Entidades Fechadas	124.848,88
2.3.4.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	182.536,66
2.3.4.90.18.00	Outros Benefícios de naturezas	2.895,97
2.3.4.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	158,88
2.3.4.90.38.00	Material de Consumo	4.388.431,88
2.3.4.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuito	38.867,56
2.3.4.90.33.00	Passagens e Despesas Conv. Locomocao	466.656,64
2.3.4.90.35.00	Servico de Consultoria	185.585,88
2.3.4.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoas Fisica	1.881.348,78
2.3.4.90.37.00	Locacao de mao de Obra	419.495,12
2.3.4.90.39.00	Outros serviços Terceiros Pessoas Juridicas	13.849.185,75
2.3.4.90.41.00	Contribuicoes	7.851.392,93
2.3.4.90.43.00	Subvençoes Sociais	287.888,38
2.3.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	381.451,55
2.3.4.90.92.00	Despesas de exercicios Anteriores	1.192.291,71
2.3.4.90.93.00	Indenizaçoes e Restituicoes	68.889,83

3.4.0.00.00.00	Despesas de Capital	25.389.434,99
3.4.5.00.00.00	Investimentos	16.387.391,54
3.4.5.10.00.00	Transf. Intragovernamentais	7.415.995,33
3.4.5.40.00.00	Transf. para Municípios	- 8 -
3.4.5.50.00.00	Transf. a Instituições	5.888,88
3.4.5.90.41.00	Contribuicoes	- 8 -
3.4.5.90.51.00	Obras e Instalaçoes	4.287.918,73
3.4.5.90.52.00	Equip. e material Permanente	1.966.399,38
3.4.5.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	12.268,88
3.4.5.98.99.00	Regime de Execução Especial	2.619.816,18
3.4.6.00.00.00	Inversoes Financeiras	5.688.682,88
3.4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas	5.688.682,88
3.4.6.90.61.00	Aquis. ou Despesas de imoveis	714.239,58
3.4.7.90.65.00	Const. ou Aumento de Capital	4.894.363,38
3.4.7.90.88.00	Amortizacão da Divida Interna	2.658.368,82
3.4.7.90.89.00	Aplicacoes Diretas	2.658.368,82
3.4.7.90.99.00	Principal da Divida por Contrato	888.871,25
3.4.8.00.00.00	Amortizacão da Divida Externa	888.871,25
3.4.8.00.00.00	Aplicacoes Diretas	888.871,25
3.4.8.00.00.00	Principal da Divida por Contrato	888.871,25
3.4.9.00.00.00	Outras Transf. de Capital	15.888,88

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

RELATORIO RESUMIDO DA RECEITA ORCAMENTARIA REF. AGOSTO/97.

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
4.0.0.00.00.00	Receita	143.917.971,23
4.1.0.00.00.00	Receitas Correntes	131.482.494,42
4.1.1.00.00.00	Receita Tributaria	61.681.578,38
4.1.1.10.00.00	Impostos	68.785.316,13
4.1.1.12.00.00	Imposto Sobre Patrimonio e Renda	2.274.559,42
4.1.1.12.05.00	I P V A	81.767,72
4.1.1.12.07.00	I T C M	52.518.756,71
4.1.1.13.00.00	Imposto Sobre Producao	52.518.756,71
4.1.1.13.02.00	I C M S	816.254,25
4.1.1.20.00.00	T a x a s	3.898.488,27
4.1.2.00.00.00	Rec. de Contribuicoes	398.412,29
4.1.3.00.00.00	Rec. Patrimonial	124.372,81
4.1.3.10.00.00	Rec. Imobiliarias	55.776,88
4.1.3.20.00.00	Rec. Val. Mobiliarios	171.466,61
4.1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.266,78
4.1.4.00.00.00	Rec. Agroneouaria	458.787,68
4.1.5.00.00.00	Rec. Industrial	5.758.882,93
4.1.6.00.00.00	Rec. de Serviços	54.873.411,92
4.1.7.00.00.00	Transf. correntes	859.548,48
4.1.7.10.00.00	Transf. Intragovernamental	54.812.953,97
4.1.7.20.00.00	Transf. Intergovernamental	53.589.436,73
4.1.7.21.01.00	Participacao na receita da Uniao	36.583.188,73
4.1.7.21.01.01	Cota Parte FPE	4.466.786,15
4.1.7.21.01.04	Transf. do I.R.R. Fonte	5.223.589,94
4.1.7.21.01.12	Cota da Parte do I.P.I.	6.939.285,85
4.1.7.21.01.18	C.F.D. Export. Lei 67/96	443.824,89
4.1.7.21.01.38	Cota Parte Gal. Educao	12.856,17
4.1.7.21.01.82	Cota Parte do I.S/O.C. Cambio	423.417,24
4.1.7.21.01.89	Outras Transf. da Uniao	4.428.883,47
4.1.7.21.01.99	Transf. a Pessoas	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Outras Receitas Correntes	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Juros e Dividendos	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Indenizaçoes e restituicoes	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Recursos da Divida Ativa	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Recursos Diversos	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Recursos de Capital	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Operacoes de Credito	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Alienacoes de bens	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Amortizacão de Investimento	1.111.111,11
4.1.7.21.01.99	Transf. de Capital	1.111.111,11

CIPRASA - CIPRANTI MADEIRAS S/A. CGC/MF nº 22.975.205/0001-25. Estrada da AGO/E de 02.10.97. As 08:00 horas do dia 02.10.97, na sede social reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96. AGE - a) Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 1.600.000,00 para R\$ 2.500.000,00, em consequência do Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 2.500.000,00 representados por 2.500.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas e 1.000.000 Ações Preferenciais Nominativas; b) Aumento do Capital Integralizado de R\$ 955.505,00 para R\$ 1.220.000,00, mediante a emissão, subscrição e integralização de 264.495 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 264.495,00. Nada mais havendo a tratar, e reunido foi encerrado em 02.10.97, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido e registrado no JUCEPA sob o nº 7.7001043,5 do dia 10.10.97. a) Dilermano Guedes Gabriel - Sec. Geral.

ABC AGRPECUARIA - BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. C.G.C./M.F. Nº 20.722.575/0001-25. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 1997, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social localizada nesta cidade, na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - Bairro Coaraci, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Re-afirmação da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 09/04/97; 2. Emissão, subscrição e integralização de novas ações preferenciais nominativas; 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 08 de outubro de 1997. LUIZ ALBERTO GARCIA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

RIO CAPPIM CAULIM S.A. - C.G.C./M.F. Nº 16.532.798/0001-52 - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de outubro de 1997, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rodovia PA 483 - Km 20 - Vila do Murupici em Barcarena - PA, para deliberarem sobre a seguinte: a) Eleição de novos membros do Conselho de Administração, Barcarena, 14 de outubro de 1997. VIRGILIO GARCIA CASSEMUNHA - Presidente do Conselho de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Res. Publico de Emp. Mercantis.

Despachos de 10 de Outubro de 1997 a 10 de Outubro de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:97/0345283 M M S BARRETO,97/0345348 M C P ORTO MARTINS,97/0348312 MARCOS CRISTIANO CAMPOS DE M ACEDO,97/0352921 WALDSON ALVARES DE OLIVEIRA,97/0353 200 MIRACY N GONCALVES,97/0354088 A B BARRA COMERCIO ,97/0354142 E A DE SOUZA COMERCIAL,97/0357885 M A SO UZA RIBEIRO,97/0357990 S C S BATISTA,97/0358393 A C R SANTOS COMERCIO:*** Firma Individual:Anotacoes *** :97/0349432 J B BRAGA,97/0356080 CARLOS CEZAR S SILV A ME,97/0356803 M G REMIGIO ME,97/0358367 M R C FREI TAS ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:97 /0336020 MONACO SERVICOS GRAFICOS LTDA,97/0338538 MA DEIREIRA VALE CRICARE LTDA,97/0342896 CAPEPP CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO PSICOLOGICA PERINATAL LTDA,97/

0346433 M K I FERRAMENTAS LTDA,97/0348002 AMAZONIA R ENT A CAR LTDA,97/0348817 J F REPRESENTACOES LTDA,97 /0349599 CARLOS RENT A CAR LTDA,97/0350457 BIPAPEL C OMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,97/0354398 ABAETETUBA S ERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,97/0354860 CARREIRA PNEUS LTDA,97/0355564 FOTO GALERIA RELAMPAGO LTDA,97/0357 630 OMEGA EMPREENDIMENTOS LTD,97/0357834 SANTOS & FE LIPE LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes * **:97/0268572 CHAGAS & SILVA LTDA,97/0303130 D L DIS TRIBUIDORA DE LAMPADAS LTDA,97/0326157 T J MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA,97/0333544 ARMADOR B ELEH LTDA M,97/0335717 WALDEMAR C DA COSTA & CIA LTD A,97/0336853 CONSTRUBASE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,97/034364 4 A ME,97/0343000 IMPORTADORA BACCARAT LTDA,97/034364 7 ECO INFORMATICA LTDA ME,97/0344280 FAGULLA COMERCIO Q E REPRESENTACOES LTDA,97/0346794 RADIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA,97/0346824 AC & FC ENGENHA RIA LTD,97/0347235 ASSIS & PEREIRA LTDA,97/0348290 R HENDONCA MERCANTIL LTDA,97/0348681 MERCADINHO GITA LTD,97/0350562 DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CR ISTAIS LIMITADA,97/0354185 PAN AMAZON WOOD LTDA,97/0 354428 PRODALI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME,97/0355 327 DECAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE GENEROS AL IMENTICIOS LTDA,97/0355360 POTAL POWER TIMBER AMAZON IC LTDA,97/0356706 J M C COMERCIO LTDA,97/0357869 C

ASA COMERCIAL BRASILIA LTDA, 97/0358091 DISTRIBUIDORA E COMERCIO FRANLUCE LTDA: Sociedade Limitada - L TDA: Distrito ***: 97/0336071 MERCADINHO GITA LTD, 97/0343493 GEORGE'S CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0356790 YAMADA SA COMERCIO E INDUS TRIA: Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. * ** 97/0334940 TROPICAL INDUSTRIA ALIMENTICIA S, 97/03 53839 ERNETO AGROPECUARIA S, 97/0354353 SERMAR AGROIN DUSTRIAL SA, 97/0355726 CARAJAS AGRO FLORESTAL SA, 97/ 0356145 CIMENTOS DO BRASIL SA CIBRASA, 97/0356226 FRI MAT FRIGORIFICO E MATADOURO SA, 97/0356447 CIPRASA CI PRANDI MADEIRAS SA, 97/0356781 YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA, 97/0357727 POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZ ONIA: Cooperativa de Constituição ***: 97/0349874 COO PERATIVA MISTA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAQUARA COMPR ***: Arquivamento de outros documento s de interesse da empresa ***: 97/0354193 PAN AMAZON WOOD LTDA, 97/0354649 PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 97/0355378 POTAL POWER TIMBER AMAZONIC LTD, 97/0 357770 COPEPNE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMO S DE PRESTACAO DE SERVIÇO DO ESTADO ***: Proteção ao Nome Comercial: Arquivamento ***: 97/0355521 BANCO MAT RIX S/A ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/025092 4 CHAGAS & SILVA LTDA, 97/0339836 ALIMENTOS RESFRIADO S E CONGELADOS HILLA EXPRESS LTDA, 97/0341385 G & G E XPRESSOS PACOTES E CARGAS LTDA, 97/0355084 C P BATIST A, 97/0355947 J H G ATAIDE ***: Microempresa: Desenquad ramento ***: 97/0332068 VESA INFORMATICA LTDA ME ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 97/0276664; 97/ 0366857; 97/0316224; 97/0336683; 97/0337167; 97/0338 287; 97/0338538; 97/0338708; 97/0339704; 97/0342985; 97/0344031; 97/0345178; 97/0345194; 97/0345216; 97/ 0345305 97/0345518; 97/0348401; 97/0348444; 97/03488 35; 97/0349033; 97/0349211; 97/0350945; 97/0352573; 97/0352999; 97/0353910; 97/0354100; 97/0354169; 97/0 354444; 97/0354789; 97/0354991; 97/0355203; 97/03552 11; 97/0355548; 97/0355572; 97/0355661; 97/0355980; 97/0356030; 97/0356064; 97/0356595; 97/0356820; 97/0 357478; 97/0357672; 97/0357702; 97/0357796; 97/03581 21; 97/0358172; 97/0358300; 97/0358415; 97/0358466;

Autorizo a Publicação
 Dilermando Guedes Cabral
 Secretário-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/97 - Fonte de Recursos: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) Programa Nacional do Meio Ambiente-PNMA - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Entrega dos Envelopes: 14/11/97 às 14:45 horas - Abertura dos Envelopes: 14/11/97 às 15:00 horas - Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Uruará - Rua Bernardo Sayão nº 39 - Fone: (091) 532-1465 / 532-1467 CEP: 68.140-000 - Uruará(PA), 07 de Outubro de 1997 - ANTONIO GERALDO LAZARINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 003/97

A comissão Especial de Licitação faz saber o resultado final da Tomada de Preço nº 003/97

FIRMAS VENCEDORAS	ITEM(S)
IMOSA	01, 04, 05, 08, 11.
MOTOFER	02, 15, 17.
ACP	03, 12.
FERRAMAQ	10.

Santa Bárbara, 14.10.97
 A COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 472/97-GAB/SECTAM DE 10/10/1997.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - CARLOS ALBERTO DE S. FRANCO - 0563468-010
 - SERGIO AUGUSTO M. SOUZA - 5147352-012
LOCALIDADE: BREVES, MELGAÇO, PORTEL E BAGRE
PERÍODO: 14 A 24/10/97
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM 31 (TRINTA E UM) EMPREENDIMENTOS E 09 (NOVE) MADEIREIRAS.

PORTARIA Nº 473/97-GAB/SECTAM DE 10/10/1997.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - SERGIO AUGUSTO M. SOUZA - 5147352-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E QUINZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.010.0456.2049
FONTE: 001
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14 A 24/10/97
DATA DA CONCESSÃO: 14/10/97.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-286 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO
AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito

Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações); do Concurso C-286, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 27- Ricardo André Maranhão Santiago; 47- Ilka Eliane de Souza Tavares; 61- Cláudio Roberto Carneiro de Castro; 62- João Carlos Travassos Teixeira Pinto; 80- Érika Vasconcelos de Lima Daier Lobato; 129- Christianne Penedo Danin.

Belém, 10 de outubro de 1997
 Maria de Nazareth Silva de Moraes Rêgo
 Secretária da Comissão do Concurso

RELAÇÃO 040/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2121/97. EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A. Dr. Edson Lima Frazão. EMBARGADOS: JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se conhece de embargos declaratórios apresentados por pessoa estranha à lide. Portanto, sem legitimidade para manifestar-se, por falta de interesse processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos embargos, porque apresentados por pessoa totalmente estranha à lide, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT RO 2743/97. RECORRENTE: RAYLSON NONATO TRINDADE. Dr. Miguel Brasil Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - EFEITO EX NUNC. O contrato de trabalho declarado nulo produz efeitos até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito ex nunc que essa nulidade encerra. Os efeitos da nulidade do referido contrato não alcançam uma retroatividade plena, face o seu caráter de trato sucessivo, posto que o objeto da prestação: a força de trabalho - física ou intelectual - já dependida, não pode ser restituída ao trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por deserção, argüida pela Reclamada em contramínuta, à falta de amparo legal, e conhecer do apelo; declarar a nulidade do contrato de trabalho havido, porém, com efeito ex nunc, reformando a r. sentença do 1º Grau, neste particular, porém, mantendo-a em seus demais termos para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, inciso VI, do CPCV, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau, já concedida a isenção às fls 53. Determino o envio de peças deste processo ao Ministério Público Estadual, com vistas ao cumprimento do preceito constitucional.

ACÓRDÃO TRT RO 3838/97. RECORRENTE: STUDART PESCADOS E ASSOCIADOS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: DANIEL SILVA ALBUQUERQUE. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE. Havendo robustez e consistência nos argumentos e elementos trazidos à colação, constatando a prática do ato de improbidade, considerada uma das mais graves faltas cometidas pelo empregado, no curso do contrato de trabalho, resta configurada e inequívoca a tese da justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a r. decisão recorrida, reconhecer que a dispensa do Reclamante se deu por justa causa, e julgar totalmente improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando as custas por conta apenas do Reclamante, na quantia de R\$-10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), das quais fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO TRT RO 3412/97. RECORRENTE: JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES-DE MORAES. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ANANINDEUA. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: HORAS EXTRAS - INEXISTÊNCIA. Tem que restar sobejamente comprovado o trabalho em jornada extraordinária. Na falta do cartão de ponto, há de se dar crédito ao depoimento testemunhal, que, no presente caso ratificou a tese da Reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção às fls 156.

ACÓRDÃO TRT RO 2388/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: OSVALDO LOBATO CARDOSO e OUTRO. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Com a aposentadoria, extingue-se o contrato de trabalho que deve ser rescindido pelo empregador, após comunicação da Previdência Social. Se as partes estiverem de acordo, novo vínculo empregatício pode iniciar, entretanto, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, bem como de fundações, está sujeito à prévia aprovação em concurso público, nos termos do art 37, I e II, da Constituição Federal/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo Freire da Costa, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, considerar extintos os contratos de trabalho havidos entre as partes, em razão da aposentadoria espontânea dos Reclamantes, julgando totalmente improcedente a reclamação, nos termos dos fundamentos e acolher a sugestão da douta Procuradoria Regional do Trabalho, determinando o envio de peças destes autos ao Ministério Público Federal, para apuração do ilícito e punição da autoridade responsável, nos termos do § 2º, do art 37, da Constituição Federal. Custas, pelos Reclamantes, na quantia de R\$-80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), das quais ficam isentos, por equidade. Recomendar à Secretaria da MM Junta que evite rasuras como a praticada às fls 150, na data do protocolo, e, se cometidas, sejam ressalvadas, em cumprimento ao disposto no art 171, do CPCV.

ACÓRDÃO TRT RO 2427/97. RECORRENTES: AGENOR DE SOUZA REIS e OUTRO. Dr. Iracildes Holanda de Castro. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Com a aposentadoria, extingue-se o contrato de trabalho que deve ser rescindido pelo empregador, após comunicação da Previdência Social. Se as partes estiverem de acordo, novo vínculo empregatício pode iniciar, entretanto, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, bem como de fundações, está sujeito à prévia aprovação em concurso público, nos termos do art 37, I e II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo Freire da Costa, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, pelos Reclamantes, já concedida a isenção às fls 21.

ACÓRDÃO TRT RO 2019/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO GARCIA DA SILVA e OUTROS. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Com a aposentadoria, extingue-se o contrato de trabalho que deve ser rescindido pelo empregador, após comunicação da Previdência Social. Se as partes estiverem de acordo, novo vínculo empregatício pode iniciar, entretanto, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, bem como de fundações, está sujeito à prévia aprovação em concurso público, nos termos do art 37, I e II, da Constituição Federal/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo Freire da Costa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença do 1º Grau, considerar extintos os contratos de trabalho havidos entre as partes, em razão da aposentadoria espontânea dos Reclamantes, julgando totalmente

improcedente a reclamação, nos termos da fundamentação e determinar o envio de peças destes autos ao Ministério Público Federal, para apuração do ilícito e punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º, do art 37, da Constituição Federal. Custas, pelos Reclamantes, na quantia de R\$-60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), das quais ficam isentos, por equidade. Recomendar à Secretaria da MM Junta que evite a prática de rasuras, como a de fls 2 na data do protocolo, em cumprimento ao disposto no art 171, do CPCV.

ACÓRDÃO TRT RO 2858/97. RECORRENTES: JOÃO LUCENA COSTA. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Com a aposentadoria, extingue-se o contrato de trabalho que deve ser rescindido pelo empregador, após comunicação da Previdência Social. Se as partes estiverem de acordo, novo vínculo empregatício pode iniciar, entretanto, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, bem como de fundações, está sujeito à prévia aprovação em concurso público, nos termos do art 37, I e II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Designado prolator do v Acórdão o Exmº Juiz Vanilson Hesketh, Revisor.

ACÓRDÃO TRT RO 3960/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDOS: PEDRO JORGE SARMANHO DE CASTRO e OUTROS. Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio e MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇOS. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial" (Item IV, da súmula do Enunciado nº 331, do C TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade da r. sentença do 1º Grau e de ilegitimidade de parte, argüidas pelo Litisconsorte, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Deve ser feita apenas uma correção técnica, para constar na parte dispositiva da sentença que o Litisconsorte é responsável de forma subsidiária.

ACÓRDÃO TRT RO 4083/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDA: IRENE GOMES VASCONCELOS PALHETA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESERÇÃO - EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL I - A súmula do Enunciado nº 86, do C TST, admite a falta de preparo do recurso interposto por empresa em estado de falência, mas não ampara em caso de liquidação extrajudicial. II - A ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, prevista no inciso LV, do art 5º, da CF, não é ilimitada. É assegurada em consonância com as regras processuais respectivas, tais como as relativas a prazo, preparo, sucumbência, legitimidade e outras. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT RO 3810/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO. Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESERÇÃO - EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL I - A súmula do Enunciado nº 86, do C TST, admite a falta de preparo do recurso interposto por empresa em estado de falência, mas não ampara em caso de liquidação extrajudicial. II - A ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, prevista no inciso LV, do art 5º, da CF, não é ilimitada. É assegurada em consonância com as regras processuais respectivas, tais como as relativas a prazo, preparo, sucumbência, legitimidade e outras. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT RO 3821/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha. RECORRIDO: EVILÁZIO GEMAGU PEREIRA. Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESERÇÃO - EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL I - A súmula do Enunciado nº 86, do C TST, admite a falta de preparo do recurso interposto por empresa em estado de falência, mas não ampara em caso de liquidação extrajudicial. II - A ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, prevista no inciso LV, do art 5º, da CF, não é ilimitada. É assegurada em consonância com as regras processuais respectivas, tais como as relativas a prazo, preparo, sucumbência, legitimidade e outras. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

ACÓRDÃO TRT AJ 2767/97 AGRAVANTE: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADA: NAZARÉ DOS REIS QUEIROZ. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO TRT RO 2158/97. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAFAP. D. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior, PAULO NOLETO CRUZ, Dr. Jacqueline de Souza Moreira e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: As condições estabelecidas pelo antigo estatuto da CAFAP (Portaria nº 378/69) aderiram ao contrato de trabalho do reclamante, e "as cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento", conforme Enunciado nº 61 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento do aditamento ao recurso ordinário do reclamante, suscitada pelos reclamados em contramínuta, da falta de amparo legal; rejeitar ainda as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do BASA, bem como a argüição de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamados e dar provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação o deferimento das parcelas vincendas, até o efetivo cumprimento da obrigação; manter os demais termos da r. decisão, conforme os fundamentos. Rejeitar a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT REKOFF 2327/97. RECLAMANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Djama Leite Faltosa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO. O art. 186 do Código Civil dispõe que o juiz "não pode conhecer da prescrição de direitos patrimoniais, se não foi invocada pelas partes". Sendo a prescrição matéria de defesa, o momento oportuno para argüí-la é a contestação, conforme art. 300 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa do ofício; rejeitar a prescrição bial argüida pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, vencido o Exmº Juiz Revisor, que argüia de ofício a prescrição quinquenal e, em consequência, ilimitava as diferenças salariais ao período de 14.02.92 a 29.12.92. Custas como no 1º grau. A Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 3233/97. AGRAVANTE: JOSÉ FRANCISCO SILVA DO AMARAL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jefferson Lima Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS. Na atualização do FGTS, são utilizados os índices fornecidos pela CEF e repassados ao sistema informatizado deste Tribunal. Referido sistema gera uma tabela mensal, que é usada por todos os setores de cálculos das Juntas. Sua aplicação é automática, bastando que sejam informados o mês, o ano de apuração e o valor a ser corrigido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas, negar-lhe provimento para manter integralmente a sentença agravada. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT AP 3498/97. AGRAVANTE: DÁRIO MENDES NASCIMENTO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS. Na atualização do FGTS, são utilizados os índices fornecidos pela CEF e repassados ao sistema informatizado deste Tribunal. Referido sistema gera uma tabela mensal, que é usada por todos os setores de cálculos das Juntas. Sua aplicação é automática, bastando que sejam informados o mês, o ano de apuração e o valor a ser corrigido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas, negar-lhe provimento para manter integralmente a sentença agravada. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT RO 0886/97. RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS DAMASCENO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - EM DOBRO. Se a parcela de salário retido permanece incontroversa, devida é a dobra, nos termos do art. 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando parcialmente a sentença recorrida, deferir ao Reclamante a dobra dos valores de salário retido, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Rejeitar o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2189/97. RECORRENTE: PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA. RECORRIDA: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Ary Freitas Vefoso. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - EFEITO EX NUNC. O contrato de trabalho declarado nulo produz efeitos até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito ex nunc que essa nulidade encerra. Os efeitos da nulidade no referido contrato não alcançam uma retroatividade plena, face o seu caráter de trato sucessivo, posto que o objeto da prestação: a força de trabalho - física ou intelectual - já dispêndida, não pode ser restituída ao trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a r. sentença do 1º Grau, deferir ao Reclamante o salário retido, em dobro, no importe de R\$-388,92 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), mantendo a r. sentença do 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção às fls 16. Determinar, ainda, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 37, da CF, que após o trânsito em julgado desta decisão, sejam encaminhadas, pela Secretaria da MM Junta, as peças necessárias ao órgão do Ministério Público Estadual, para apurar a responsabilidade da autoridade que permitiu, compartilhou e beneficiou-se com a prática do ato ilícito.

ACÓRDÃO TRT RO 2183/93. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: HIGIENO BRASILEIRO DE CAMPOS. Dr. Erlene G. Lima. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: IPC DE MARÇO/90 - INDEFERIMENTO - Este Regional, por não alcançar a maioria absoluta de votos, resolveu desprezar a arguição de Inconstitucionalidade de parte da Medida Provisória 154/90. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, encerrando a controvérsia sobre a matéria, declarando que não há inconstitucionalidade de qualquer dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, proclamando afinal que não havia direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários, quando editados aqueles diplomas legais e que não houve violação ao princípio constitucional inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Logo, ao se decidir o contrário, estar-se-ia negando validade a uma lei proclamada constitucional, considerando vigente uma lei revogada expressamente, a Lei 7788/89, de 3/7/89. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para: reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de adicional de assiduidade, ressarcimento de uniformes, aviso prévio em dobro, diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Bresser, Verão e Collor, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de R\$-40,00 calculadas sobre R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 2289/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDA: PANIFICADORA NOVA TERRA FIRME LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar e solucionar questões que envolvam os Sindicatos de trabalhadores, pleiteando vantagem em proveito próprio, como no presente caso. O conflito não se estabelece entre empregado e empregador, e sim entre sindicato e empresa, onde não há relação de emprego em jogo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher o parecer do douto Representante do Ministério Público do Trabalho quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, Inc VI, e § 3º, do CPC, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT RO 1889/97. RECORRENTE: TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RECORRIDO: EUCLIDES CORDEIRO DA COSTA. Dr. Sílmão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. Se o pagamento de salário é feito de forma irregular, a menor, o empregado é levado a pedir demissão, caracterizando, desta forma, a despedida indireta, fazendo jus, portanto, às parcelas da dispensa imotivada. OMISSÃO DO JULGADO - ARGUIÇÃO PRECLUSIVA. Se a parte entende que o julgado foi omissão em determinado ponto, deve apresentar embargos declaratórios. Não se utilizando da medida adequada, no prazo legal, precluso estará o direito, sendo-lhe vedado pretender manifestação, via recurso ordinário, sobre matéria não apreciada em Primeiro Grau, sob pena de configurar a supressão de instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 1952/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDOS: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Dr. Raimundo Costa de Silva e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Milene Balral França. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - Responsabilidade Subordinada da Tomadora de serviços. A empresa tomadora, para dar suporte a sua atividade-fim, lança mão de serviços especializados (atividade-meio), tomando-se responsável subsidiária pelos créditos de natureza trabalhista, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta (entendimento do Enunciado nº 331, Itens III e IV, do C TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por falta de amparo legal; manter a Litisconsorte no polo passivo, porém, como responsável subsidiária; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de adicional de transferência, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT RO 2479/97. RECORRENTE: LUÍS FURTADO REBELO. Dr. Milton Ferreira das Chagas. RECORRIDO: CÂNDIDO DE MORAES. Dr. Antônio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: INFORMANTE. As declarações de pessoa informante não têm eficácia para influir na formação do convencimento do Juiz, pois não constituem meio de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença do 1º Grau, declarar a inexistência do vínculo empregatício, julgando improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo Reclamante, na quantia de R\$-20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), das quais fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO TRT RO 4079/97. RECORRENTE: PAULO CESAR DA COSTA MADUREIRA. Dr. Regina Helena Batista Pereira. RECORRIDO: TRANSERVICE LTDA. Dr. Carmen Lucia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA. O vínculo empregatício só se comprova, uma vez presentes todos os requisitos constitutivos. A falta de qualquer um deles inviabiliza o reconhecimento da relação de emprego (Inteligência do art 3º, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão do 1º Grau, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau, já concedida a isenção, às fls 42. Prejudicado o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT AP 3519/97. AGRAVANTE: NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. Dr. José Augusto Miranda Pombó. AGRAVADA: MARILENE BRITO DA SILVA RIVERO. Dr. Regina Lucia de Andrade. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Há falta de interesse da empresa executada que interpele agravo de petição para defender bens do sócio. Decisão agravada que se confirma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 1956/97. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Vilhênio Mesquita Valente. AGRAVADO: MANOEL LEONARDO DA SILVA VILHENA. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: I - AGRADO DE PETIÇÃO - DECISÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. Da sentença de embargos de terceiro, em fase executória, o recurso próprio será o agravo de petição. II - MULTA. SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS - AUSÊNCIA DE PROCRASTINAÇÃO. Havendo notório propósito de esclarecimento, é recomendável a não aplicação da multa prevista no parágrafo único, do art 538, do CPCV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso como agravo de petição e determinar: a reificação da capa dos autos e demais assentamentos; desconsiderar a contramínia, porque inscrita por pessoa não habilitada regularmente, nestes autos; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a r. sentença de Embargos de Terceiro, excluir a multa de 1% sobre o valor da condenação; manter a r. decisão agravada em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT RO 3471/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. RECORRIDO: JOSÉ REIS FARIAS. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIDO - SUBSCRITOR INABILITADO. Não se conhece de recurso subscrito por pessoa não habilitada regularmente nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por pessoa não habilitada regularmente nos autos.

ACÓRDÃO TRT AI 4219/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A. Dr. Antônio Almeida da Silva. AGRAVADA: LILIA MARIA LIMA DOS SANTOS. Dr. Mary Machado Scalêncio. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: A garantia da execução extintiva é agravante de efetuar o depósito recursal, mas como a lei estabelece que as sanções decorrentes de má-fé "serão contadas como custas", tal não se comunica com o depósito, impondo-se a exigência do recolhimento, em consonância com o disposto no art. 769 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o r. despacho agravado.

TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-32A

Faço presente - EDITAL, indo por mim assinado, fazer saber que no dia 27.10.97 às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PRECIO DE VENDA E ARREMATADO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 23 JCI-1650/95, em que são partes: MARIA DAS GRASAS TEIXEIRA; MACIEL e ILMARINA DE CARVALHO. PRINTES, executado, constantes de: UM MICROCOMPUTADOR, MODELO PENTIUM, COM MONITOR, KIT MULTIMÍDIA, MARCA IBM, ACOMPANHA MOUSE, AVALIADO EM R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); UMA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA KEMLEH, MODELO DESK JET 660C S/N VISIVEL AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UM APARELHO DE SOM, COR PRETA, MARCA PHILIPS, MODELO FW 330, COM CD, DOIS DECKS, RADIO COM DUAS FAIXAS DE SOM, Nº 067710, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE MARCA CONSUL, DE 7.000 BTU'S, COR CINZA, S/Nº VISIVEL AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 745, na sede da 2ª JUI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta, nos 4 de setembro de 1997. Eu, o Diretor de Secretária, JESUS, Diretor de Secretária, subscreeva.

27.10.97 Belém

DRA. RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 2ª JUI de Belém

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 205/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29.10.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LAURILENE MARIA DE CASTRO RODRIGUES, exequente(s), contra CIAPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA, executada, no processo nº 1ºJCI-0097/97 bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS 231-4604 (CONTRATO TVT-11.279) E 243-4366 (TVT-584), NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$1.000,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 1997. Eu, a Juíza, RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretária, subscreeva.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 198/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 23.10.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por DAMIANA OLIVEIRA SILVEIRA, exequente(s), contra MARIA DA GLÓRIA LACERDA MOREIRA, executada, no processo nº 1ºJCI-1026/96 bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 243-2322, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 1997. Eu, a Juíza, RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretária, subscreeva.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 201/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 31.10.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO THADEU GUIMARÃES DE ARAÚJO, exequente(s), contra BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA., executada, no Processo nº 1ºJCI-1166/92, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 241-5983, CONTRATO TVT-8.7560, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete. Eu, a Juíza, RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Diretor de Secretária, subscreeva.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho

PAGINA 4 - ANEXO

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1997

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTI DIAS. A Doutora LUIZA EUGÊNIA FERREIRA ARRABES, Juíza do Trabalho, na Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital tiverem que no dia 21/10/97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 77 JCI-844/96 entre partes: VALCIR AMARAL MAIA, exequente e ATLANTICA PESCA LTDA, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MARCA HYUNDAI, PLACA JTD - 0099. BEM ESTE AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 23/10/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 57 JCI-1420/94, entre partes: RAIMUNDO DOS SANTOS ARANHA, exequente e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO JUBERI LTDA E OUTRA, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UM) MOTOR MARÍTIMO S/REVERSOR DA MARCA MWM, TIPO E MODELO TBD 232 V12, COM O Nº DE REGISTRO 02312101844, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 22/10/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 57 JCI-1824/96, entre partes: SILVIO SILVA DE SALES, exequente e MARIA JOSÉ BARRETO, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UM) FREEZER PROSDCINO DE UMA TAMPA, COR BRANCO E BEGE, NO ESTADO, S/N DE SÉRIE, AVALIADO EM R\$480,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24/10/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 57 JCI-0350/97, entre partes: MARCILENE DE LIMA BRITO, exequente e JOSÉ RONALDO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UMA) MÁQUINA DE FOTOCOPIAS MARCA XEROX, MODELO 5416, EM FUNCIONAMENTO, Nº DE SÉRIE 7Y5, 223051, AVALIADA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27/10/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 57 JCI-1062/96, 1480/96, 1376/96, entre partes: IRU TAVARES PEREIRA BEZERRA; ROGÉRIO DE MOURA BENTES LEAL; VÂNIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS

SANTOS, exequente(s), respectivamente e MASSA FLIDA DA IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01-LOTES DE TERRENOS EM DOMÍNIOS DIRETO E PLENO, DESIGNADOS PELOS NÚMEROS 2,3,4,5, RESPECTIVAMENTE, SITUADOS NA RODOVIA TAPANÁ-TENONÉ; SEGUNDA LÉGUA PATRIMONIAL, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO OS LOTES 2 E 3, DE FRENTE 100,00m POR 218,00m DE EXTENSÃO OU FUNDOS, CADA UM; 2- ÁREAS DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO, SEM NÚMERO, DESTACADA DO LOTE Nº 8, SITUADO NA RODOVIA TAPANÁ-TENONÉ, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, CONTIGUO AOS ANTERIORMENTE DESCRITOS, MEDINDO 37,50m DE FRENTE POR 219,00m DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 5; ANTES DESCRITO E DE OUTRO LADO, COM O RESTANTE DO LOTE Nº 6, DE ONDE FOI ESTA DESTACADA; 03- TERRENO EM DOMÍNIO DIRETO, SEM EDIFICAÇÃO, DESIGNADO POR LOTE Nº 01, SITUADO NA RODOVIA TAPANÁ, CONTIGUO AOS DESCRITOS NO ITEM DESTE AUTO, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 56,20m DE FRENTE POR 218,00m DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM QUEM DE DIREITO E DE OUTRO COM O LOTE Nº 2; TODOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA IBIFAM S/A; TUDO NO ESTADO E REGISTRADO NO LIVRO 2-C-M- MATRÍCULA 20, FOLHAS 20 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO OS IMÓVEIS DESTA MATRÍCULA 20 FORAM UNIFICADOS, PASSANDO A MEDIR 293,70m DE FRENTE E DE FUNDOS, POR UMA LATERAL DE 218,00m E OUTRA DE 219,00m, TENDO A LINHA DE DIREITO E DE OUTRO COM O RESTANTE DO LOTE Nº 6, ESTA UNIFICAÇÃO ENCONTRA-SE AVERBADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO COM O NÚMERO AV. 01.M.20.FLS.20, DE 18.05.1993, O TERRENO UNIFICADO AQUI DESCRITO, ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF (CGC:00.000.000/0003-53), AVALIADO EM R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no

endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Roselene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29/10/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 57 JCI-02/96, entre partes: DOMINGOS FILHO SILVA RIBEIRO, exequente e COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): UMA FURADEIRA MULTIPLA MARCA SOLIMAC, MODELO MI 120 COM 4 CABEÇAS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 214/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 15/10/97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 77 JCI-992/93, entre partes: RAQUEL LOBO VEIGA exequente e FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA, executado, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM CONJUNTO DE COMPUTADOR, COMPOSTO DE IMPRESSORA EPSON - FX - 1110, TECLADO KPT-102, VISOR SANSUNG E MONITOR MARCA DX200 MEGARA, NO VALOR DE R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
- UMA MÁQUINA DE DÁTILOGRAFIA ELETRÔNICA OLIVET TI-CT604, NO VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
- TOTALIZANDO R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 210/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/10/97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 77 JCI-844/96 entre partes: VALCIR AMARAL MAIA, exequente e ATLANTICA PESCA LTDA, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MARCA HYUNDAI, PLACA JTD - 0099. BEM ESTE AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) dias nº 233/97

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 22.10.97, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo Nº. 74 JCI-1360/96, entre partes: LUIS EUSEBIO PEREIRA DAMASCENO, exequente e CALADO ROQUEIRA E CIA. LTDA, executado, bem esse que é o seguinte:

01 (UM) VEICULO OMEGA CD, AZUL, A GASOLINA, ANO FAB/MODELO: 1973/1993, PLACA JTI-8211-PA, RENAVAM 141448708, CHASSI: 986VR17PPP8211333, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).*****

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos o i t o dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Juão Guilherme B. Oliveira), Analis Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.*****

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 227/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 16.10.97 às 16:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 77 JCI-1101/95, entre partes: JOSÉ PAULO DOS SANTO LIRA, exequente e RAIMUNDO ALENCAR LANDIR NETO, executado, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- 01(UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL JUVÊNCIO SARMENTO, Nº 155, ESQUINA COM A RUA BERREDOS, NO DISTRITO DE ICOARACI, MUNICÍPIO DE BELÉM, CONSTITUÍDO DE UM PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS, SENDO QUE NO TERÇO FUNCIONA UMA PANIFICADORA / LANCHONETE E NOS ALTOS UMA CONSTRUÇÃO INACABADA COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS, IMÓVEL ESTE CONSTRUÍDO EM UM TERRENO DE CERCA DE 16M DE FRENTE POR 25M DE FUNDO, PERFEZENDO CERCA DE 320M2 ÁREA CONSTRUÍDA, ESTANDO LOCALIZADO EM RUA MOVIMENTADA DE ICOARACI, BEM ESTE AVALIADO EM R\$- 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao QUINTO dia do mês de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 238/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s)

TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

0285
ANEXO - PAGINA 5

bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-481/95 entre partes: ROGER GOMES AMARAL, exequente e IVANILDO CARVALHO DO AÍDO, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UM BARCO MOTOR DENOMINADO "CORACÃO DE MARIA", COM CAPACIDADE DE 18 TONELADAS, MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 3M DE BOCA, TODO EM MADEIRA DE LEI, CONSTRUÍDO EM 1989, GUARNECIDO COM UM MOTOR MWM DE 49 HP SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL E UM MOTOR MARCA "VANMAR" NSB 10. O MENCIONADO BARCO ESTÁ PINTADO NAS CORES BRANCA E VERMELHA, TENDO A INSCRIÇÃO J.C.A., CORRESPONDENDO AS INICIAIS DO NOME DO PROPRIETÁRIO DA EMBARCAÇÃO, TODO NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM: R\$ 21.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 263/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21.10.97 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-250/96 entre partes: JOUVAL DOS SANTOS FIGUEIREDO, exequente e MÁRIO LIMA SARAIVA, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UMA MÁQUINA PLASTIFICADORA, MODELO SIMPLEX 1152, SÉRIE-2545, ANO 1994, COR AZUL E BEGE, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 256/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 28.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-1366/95 entre partes: PAULO SÉRGIO MIRANDA, exequente e HOTEIS DO NORTE, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

IMÓVEL: TERRENO URBANO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TRÊS ANDARES DENOMINADO EDIFÍCIO VANJA SITUADO NA TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, N°1164 ENTRE AS AV. NAZARÉ E GOV. JOSÉ MALCHER NESTA CIDADE, FOREIRO A CODEN ANTES À P.M.B, MEDINDO 20,90M DE FRENTE, JUNTO AO CORREDOR DA TRAV. BENJAMIN, 11,70M PELA LATERAL DIREITA, POR ONDE SE CONFRONTA COM TERRENO CONTIGUO, ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO VERA, 6,75M PELA LATERAL ESQUERDA, POR ONDE CONFRONTA COM O IMÓVEL 1158 E 23,80M PELA LINHA DE FUNDOS, POR ONDE CONFRONTA COM QUEM DE DIREITO, CONFORME REGISTRO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO 1-L, MAT. 3676, DE 17.08.79.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 258/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 28.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-0784/96 entre partes: JUNIÂNIA DO SOCORRO FARIAS FANHEIRO, exequente e COMÉRCIO CALÇADISTA DO PARÁ LTDA, executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UMA MÁQUINA DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, DE 12000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 261/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-459/92 entre partes: DÁRIO RIBEIRO POJO, exequente e MOSQUEIRO IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UM TORNO MECÂNICO MARCA "IMOR", MODELO IMOR - II - 650, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, COR VERDE, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 262/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29.10.97 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-036/97, entre partes: RONILSON SOUZA SERRANO, exequente e ROMANI COMERCIAL LTDA., executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UMA BALANÇA MARCA "FELIZOLA" N° 634090, CARGA MÁXIMA 15 KG, COR VERMELHA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

UMA MÁQUINA IMPRESSORA DE ETIQUETA MARCA "TUROPRINT" TIPO ET-38, N° 37, ELÉTRICA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

UMA MÁQUINA IMPRESSORA DE ETIQUETA MARCA "TUROPRINT" TIPO ET-38, N° 37, ELÉTRICA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

UMA MÁQUINA IMPRESSORA DE ETIQUETA MARCA "TUROPRINT" TIPO ET-38, N° 37, ELÉTRICA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 263/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 30.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-122/97, entre partes: EDIEL DOS SANTOS BARATA, exequente e SERMIL SERRARIA MINIKIRA LTDA., executado, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

DOIS METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI, TIPO ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO E MASSARANDUBUS, EM DIVERSAS BITOLAS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO A CADA METRO CÚBICO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS N° 264/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 30.10.97 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N° 7 JCI-2076/91, entre partes: FRANCISCO DA LUZ PANTOJA exequente e SOBRAL IRMÃOS S/A, executada, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

02 (DUAS) BALANÇAS DE PLATAFORMA, MARCA TOLEDO, COM CAPACIDADE DE 2,6 TONELADAS, NO ESTADO, BENS ESTES AVALIADOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA UMA.

01 (UMA) BALANÇA DE ESPÉCIE DE PLATAFORMA, MARCA TOLEDO, COM CAPACIDADE DE 200KG, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TOTAL AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEETE. EU, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA N° 265/97, com prazo de 20(VINTE) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 31.10.97 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos do processo n° 7a-JCI-114/97, entre partes: AILSON CAMPOS MARTINS exequente e FRIVASA FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A executada, bem(ens) esse(s) a seguir descrito(s):

UM COMPUTADOR PENTIUM 150 MHZ, INTEL INSIDE, COM MONITOR, CPU E TECLADO, N° DE SÉRIE BKGF006690, COR CREME, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

UMA IMPRESSORA HP-DESKJET 600C, COR CINZA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TREZ MÁQUINAS DE ESCRIVER ELETRÔNICAS MARCA "OLIVETTI", MODELO ET-121, N° DE SÉRIAS, 5066068, 5072186 E COR CINZA ESCURO, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

UM FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, MODELO MULT SHOP H 30, DE DUAS TAMPAS, COR BRANCA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA "CONSUL", MODELO AIR MASTER, DE 7.500 BTUS, COR CINZA, NO ESTADO

VALOR ATRIBUÍDO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCIJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 267/97

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 31.10.97 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7 JCI-694/94 entre partes: ANTONIO CARLOS COIMBRA DA TRINDADE, exequente e ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA executado, bem esse(s) a seguir descrito(s):

- 03 (TRÊS) LINHAS TELEFÔNICAS, TERMINAIS NÚMEROS: 224-8915, 242-4780 E 242-2543. BENS ESTES AVALIADOS EM R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) CADA. TOTAL AVALIADO DE R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho
Presidente da 7ª JCIJ de Belém

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 216/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 98 JCIJ-0123/97

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1997, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por MIGUEL ANTERO PINTO JUNIOR, exequente contra ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO, executado, a seguir descrito:

- DIREITO DE USO E GOZO DE UM TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 228-3245 (CONTRATO 1862707), INSTALADO NO ENDEREÇO DO EXECUTADO; NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de setembro de 1997. Eu, RONALDO ANAJU BARROSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, NYNILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 9ª JCIJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 212/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 98 JCIJ-1577/96

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 1997, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por ROGERIO BEMAGUE CAMARA, exequente, contra CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, executada, a seguir descrito:

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 250-5201 (CONTRATO 1859722), AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR

CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de setembro de 1997. Eu, RONALDO ANAJU BARROSA, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, NYNILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 9ª JCIJ de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 202/97

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.10.97, às 16:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10ª JCIJ-316/96, que tem como partes, ELIANO SOUSA COSTA e BELEM PESCA S A, exequente e executado, bem esse que segue abaixo discriminado:

- UM BARCO A MOTOR, DENOMINADO NORDESTE XIII, CASCO DE AÇO, COMPRIMENTO 19,14 M, BOCA-5,48 M, PONTAL 2,37 M, CALADO MÁXIMO 1,65 M, TONELAGEM BRUTA 61,17 M, TONELAGEM DE ARQUEAÇÃO LÍQUIDA, 44,425 TON., REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO EM 1986, SOB O NR. 181-002712-8, DIVISÃO-2, SUBDIVISÃO-M, CLASSE-D, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-125.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCIJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 203/97

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.10.97, às 17:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo 10ª JCIJ-629/95, que tem como partes, ANA LAURA BARROS MACIEL e FARMACIA ANDREIA LTDA, exequente e executado, bem esse que segue abaixo discriminado:

- NO DIREITO DE USO E GOZO DAS SEQUENTES LINHAS TELEFÔNICAS: 226-9646 (DOIS, DOIS, SEIS, NOVE, SEIS, QUATRO SEIS) E 266-1282 (DOIS, SEIS, SEIS, HUM, DOIS, DITO, DOIS) COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE CONTRATO: 11.872 E 6-312.322. DE TITULARIDADE DA SOCIEDADE EXECUTADA, SRA GLORIA DE FATIMA FELIX OLIVEIRA. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00 CADA LINHA. NUM TOTAL DE R\$-1.600,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Solange Helena Nogueira da Silva, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCIJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCIJ-249/97

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª JCIJ-0843/96, sendo exequente MANOEL DOMINGOS MONTEIRO, a tomar ciência de que foi designada praça para o dia 17.10.97, às 15:00 horas.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCIJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCIJ-250/97

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª JCIJ-0546/97, sendo exequente RONALDO DOS SANTOS COSTA, a tomar ciência de que foi designada praça para o dia 10.10.97, às 16:00 horas.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCIJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 7910/97

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24.10.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por CARLOS FARIAS DOS SANTOS contra FROTA AMAZÔNICA S/A, executada, nos autos dos Processos Nº 011-1336/94 e 1606/94, a seguir discriminado:

UM IMÓVEL, TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA DELEGACIA DO SPU-DESTE ESTADO, MEDINDO 16,80 M DE FRENTE POR 139,70 M DE FUNDOS E QUE REPRESENTA A METADE DO IMÓVEL COM FÍDIO Nº 85, A TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, FAZENDO FRENTE TAMBÉM PARA A DOCA DE SOUZA FRANCO E IGARAPÉ DAS ALMAS 33,60 M; AO SUL: POR ONDE LIMITA COM A TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, 33,60 M; A LESTE, POR ONDE LIMITA COM TERRENO DE MARTINS JORGE & COMPANHIA 139,70 M E, A OESTE COM TERRENOS DOS HERDEIROS DE ELIAS ANTONIO DA SILVA 139,70 M E, CONFINANDO COM O LADO DIREITO COM O RESTANTE DO TERRENO ADQUIRIDO POR ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO. MATRÍCULA 263, FOLHA: 263 E LIVRO Nº 2-BN. AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.10.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e OITO dias do mês de AGOSTO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 801797

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.10.97, às 13:05 horas, será realizada a SEGUNDA PRAÇA OU LEILÃO, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por EDILSON RIBEIRO DE SOUZA contra INDIANO VILAS BOAS LTDA., executada, nos autos do Processo 011-84796, a seguir discriminado(s):

* UM GALPÃO SITUADO NA RUA CAPITÃO BRAGA, COLETADO SOB O N° 180, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,30 M DE FRENTE POR 22,60 M DE FUNDOS.

* UM DEPÓSITO SITUADO NA RUA NOVA N° 9, COLETADO SOB O N° 27, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 M DE FRENTE POR 16,50 M DE FUNDOS, SENDO AMBOS DE PISO ACIMENTADO E LAGE.

* UMA RESIDÊNCIA CONSTRUÍDA SOBRE O DEPÓSITO, COM UMA VARANDA DE APROXIMADAMENTE 4,00 M DE LARGURA DO LADO DIREITO, SOB O QUAL FICA UMA GARAGEM, GARAGEM ESSA QUE FICA AO LADO DO REFERIDO DEPÓSITO QUE FAZ FRENTE PARA A RUA NOVA, N° 9, COLETADA SOB O N° 25. AS BENFEITORIAS ENCONTRAM-SE EDIFICADAS EM TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (CODEM), CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO.

*** TODO O CONJUNTO DE BENFEITORIA, ESTÁ AVALIADO EM: R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO N° 805397

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.10.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por HAMILTON SARMENTO VILHENA contra RODOMAR LTDA., executada, nos autos do Processo 011-164785, a seguir discriminado(s):

* UM APARTAMENTO DUPLEX SITUADO NA AV. 16 DE NOVEMBRO, N° 881, ANTIGO N° 157, EDIFÍCIO CÂNDIDO PEREIRA, ESQUINA DA PRAÇA AMAZONAS, NESTA CIDADE E COMARCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARTAMENTO N° 1201 DO 12° ANDAR, COM DIREITO À VAGA DE GARAGEM VINCULADA N° 5, 11° ANDAR, 1° NÍVEL DO APARTAMENTO RESIDENCIAL "DUPLEX" N° 1101, COM SALÃO DE ESTAR COM SACADAS, SALA DE JANTAR COM SACADA, QUATRO SUÍTES COM SACADAS, CORREDOR, LAVABO, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO COMPLETO DE EMPREGADA E ESCADA INTERNA; 12° ANDAR (COBERTURA) - 2° NÍVEL DO APARTAMENTO DUPLEX N° 1201, COM SALÃO PARA RECEPÇÃO COM SACADA, SAUNA, DUCHA, CHURRASQUEIRA E ÁREA DESCOBERTA COM PISCINA. O APARTAMENTO DUPLEX N° 1101, TIPO "B", TEM 512,99 M QUADRADO DE ÁREA PRIVATIVA REAL, INCLUSIVE TRÊS VAGAS DE GARAGENS VINCULADAS N° 5, 01,02 E 03, 181,45 M QUADRADO DE ÁREA DE USO COMUM REAL, 694,44 M QUADRADO DE ÁREA TOTAL E A FRAÇÃO IDEAL DE 12,6679% DO DÔMÍNIO ÚTIL DO TERRENO. AINDA NO 12° ANDAR ESTÁ LOCALIZADO O APARTAMENTO N° 1201 TIPO "A" ACIMA REFERIDO E CARACTERIZADO, CONFORME REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFÍCIO, MATRÍCULA 2-CW, 30462, FLS.162, R-9-21. AVALIADO EM R\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

O bem acima encontra-se sob a guarda da Sra. Liliam Lúcia Cabral Campos, sendo esta sua proprietária, com a condição de usufruto vitalício em favor de Alfredo Rodrigues Cabral e Léa Norma Moraes Cabral, sócios da executada acima referida.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.10.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, o bem imóvel pode ser arrematado sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de SETEMBRO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO N° 805597

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.10.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LUIZ CLÁUDIO LOPES DA SILVA contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., executada, nos autos do Processo 011-102796, a seguir discriminado:

* UM APARTAMENTO DUPLEX SITUADO NA AV. 16 DE NOVEMBRO, N° 881, ANTIGO N° 157, EDIFÍCIO CÂNDIDO PEREIRA, ESQUINA DA PRAÇA AMAZONAS, NESTA CIDADE E COMARCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARTAMENTO N° 1201 DO 12° ANDAR, COM DIREITO À VAGA DE GARAGEM VINCULADA N° 5, 11° ANDAR, 1° NÍVEL DO APARTAMENTO RESIDENCIAL "DUPLEX" N° 1101, COM SALÃO DE ESTAR COM SACADAS, SALA DE JANTAR COM SACADA, QUATRO SUÍTES COM SACADAS, CORREDOR, LAVABO, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO COMPLETO DE EMPREGADA E ESCADA INTERNA; 12° ANDAR (COBERTURA) - 2° NÍVEL DO APARTAMENTO DUPLEX N° 1201, COM SALÃO PARA RECEPÇÃO COM SACADA, SAUNA, DUCHA, CHURRASQUEIRA E ÁREA DESCOBERTA COM PISCINA. O APARTAMENTO DUPLEX N° 1101, TIPO "B", TEM 512,99 M QUADRADO DE ÁREA PRIVATIVA REAL, INCLUSIVE TRÊS VAGAS DE GARAGENS VINCULADAS N° 5, 01,02 E 03, 181,45 M QUADRADO DE ÁREA DE USO COMUM REAL, 694,44 M QUADRADO DE ÁREA TOTAL E A FRAÇÃO IDEAL DE 12,6679% DO DÔMÍNIO ÚTIL DO TERRENO. AINDA NO 12° ANDAR ESTÁ LOCALIZADO O APARTAMENTO N° 1201 TIPO "A" ACIMA REFERIDO E CARACTERIZADO, CONFORME REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFÍCIO, MATRÍCULA 2-CW, 30462, FLS.162, R-9-21. AVALIADO EM R\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

O bem acima encontra-se sob a guarda da Sra. Liliam Lúcia Cabral Campos, sendo esta sua proprietária, com a condição de usufruto vitalício em favor de Alfredo Rodrigues Cabral e Léa Norma Moraes Cabral, sócios da executada acima referida.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.10.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, o bem imóvel pode ser arrematado sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bem móvel mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de SETEMBRO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 817397

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29.10.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA contra RAIMUNDO PAULO MARINHO, executada, nos autos do Processo 011-839996, a seguir discriminado:

* UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA BRASTEMP, NA COR BRANCA, UM PROGRAMA, UMA VELOCIDADE NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

* UM VÍDEOCASSETTE SHARP, QUATRO CABEÇAS, MODELO VC-794B, 120/127 VOLTS, SÉRIE N° 89044674. NO ESTADO. AVALIADO R\$-100,00 (CEM REAIS)

* UM VÍDEOCASSETTE SONY, MODELO SL-30MD, 110 V, N° DE SÉRIE 447584. NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS)

* TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)

O bem acima encontra-se sob a guarda do Sr. RAIMUNDO PAULO MARINHO, EXECUTADO, na Rua 28 de Setembro, s/n° 1149 (entre Quintino Bocaiuva e Doça de Souza Franco), com entrada pela Bom Jardim.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 13.11.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, o bem imóvel pode ser arrematado sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 830297

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31.10.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS contra AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, executada, nos autos do Processo 011-38697, de Ação de Consignação em Pagamento, a seguir discriminados:

* O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE PREFIXOS E NÚMEROS 242-1120 E 225-4190, INSTALADOS NO ENDEREÇO ACIMA, DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, AVALIADO CADA UM, EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

* UM MÁQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI ET-121, ELETRÔNICA, N° DE SÉRIE 5070286, NA COR CINZA. NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

* UM MICROCOMPUTADOR 486, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: cpu ALCABYT, MODELO ALC 450LICBB, SÉRIE N° 94110362; VÍDEO UIS SUPER VC-A COLOR, SÉRIE 177702; TECLADO FCC ID N° HQKZVHKEY; MOUSE YANCO MOD, YCX39, SÉRIE YC-A040552; AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)

* UMA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DESKEJET 500, SÉRIE N° US38UIROGH. AVALIADA R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

* TOTAL DA PENHORA AVALIADA: R\$-3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

O bem acima encontra-se sob a guarda da Sra. ELIZABETH FONSECA, Assistente Administrativo da Executada, nomeada por este Juiz como fiel depositária, encontram-se no endereço do executado, na Rua Diego Méia, 225, UMARIZAL.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 13.11.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, o bem imóvel pode ser arrematado sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de 1997. Eu, *(MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES)*, digitei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 830497

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31.10.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados nas execuções movidas pelos executados RAIMUNDO CORRÊA MAUÉS, ROM ELISON SILVA OLIVEIRA E PAULO DOS SANTOS PEREIRA, contra a PROMAR PÊSCA INDUSTRIAL S/A, executada, nos autos dos Processos N°s 011-110696, 1144996 e 138496, o bem encontra-se em poder da executada, na Vila dos Inocentes II, S/N° - ICOARACI, como a seguir discriminado:

* 01 (HUM) BARCO DENOMINADO B/P PROMAR III, CONSTRUÍDO PELA INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A, TIPO CAMARONEIRO, EM AÇO NAVAL, CLASSE D-3-M, NAVEGAÇÃO DE ALTO-MAR, COMPRIMENTO TOTAL DE 22,00 M, BOCA 6,8 M, PONTAL 3,1 M, CALADO MÁXIMO 2,32 M, DATA DE CONSTRUÇÃO 1987, PROPULSÃO A MOTOR DIESEL DE 325 HP, EQUIPADO COM RÁDIO IBS, RÁDIO VHF, SONDA, BÚSSOLA, NAVEGADOR SATELITE. PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA N° 19466, REGISTRADO NO PORTO DE RECIFE SOB O N° 221-010301-1. AVALIADO EM R\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Quissim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 13.11.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor ou, a critério do Juiz da execução, o bem imóvel pode ser arrematado sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de 1997, eu, *[assinatura]* (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e eu *[assinatura]* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juiz do Trabalho

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12a. JCI-152/97.

A Doutora VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO 1997, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (s) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCI-718/96 - na execução movida por BENEDITO PANTOJA E OUTROS, exequente, e CONSTRUTORA BARRA VENTURINI LTDA E OUTROS, executados, consistente(s) de: UM AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA, CARROCERIA FECHADA, COR VERMELHA, PLACA JTD 2402, DE PASSAGERO, ANO FABRAC. 1993/1994, CAPOTACIL: SP/140CV, RENAVAM 141758031, CHASSI Nº JTAA11C0P1121339, Nº MOTOR 2120541496, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZTOIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (JOSE EDUARDO SANTOS ALMAIDA), ANALISTA JUDICIÁRIO, levei o presente. E eu *[assinatura]* (VANIA COSTA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUZA: VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juza do Trabalho, JTD.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12a. JCI-152/97.

A Doutora VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO 1997, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (s) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCI-898/96 - na execução movida por OCÉLIO VEIRA DO NASCIMENTO, exequente e PIMBORRICO VALS DO JAPANÁ S/A, executada, consistente(s) de: UMA BALANÇA ELETRÔNICA MARCA TOLEDO, MODELO 9091, Nº DE SÉRIE 0421846-BU, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$1.000,00 (MIL REAIS); UMA BALANÇA TOLEDO, CARGA MÁXIMA 190 KG, MODELO 2120-J, SÉRIE 308678, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UMA IMPRESSORA EPSON EX-1170, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 15.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 10P LDR, DE 10.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 7.500 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (JOSE EDUARDO SANTOS ALMAIDA), ANALISTA JUDICIÁRIO, levei o presente. E eu *[assinatura]* (VANIA COSTA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUZA: VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juza do Trabalho, JTD.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO, Juza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 29.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-422/97, em que são partes: MAGNO PEREIRA MONTENEGRO, exequente e FRANCISCO ROSENA HENRIQUES, executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

20 (vinte) conjuntos de mesa em madeira de cores amarela e preta com 04 (quatro) cadeiras com pés em ferro de cor marrom, no estado, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais) cada conjunto.

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 18.11.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, levei o presente. E, eu *[assinatura]* (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO Juza do Trabalho Presidente da MM. 13ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO, Juza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 29.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem (s) penhorado (s) nos autos do Processo 13ª JCI-412/97, em que são partes: JOSE EDUARDO SANTOS ALMAIDA, exequente e MASSA FALIDA IDIPAM, executada, que é (s) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(s):

IMÓVEIS: 01) Lote de terrenos de domínio direto ou pleno, designados pelos números 2, 3, 4 e 5, respectivamente, situados na Rodovia do Tapantim, Segunda Lajeta patrimonial, município e comarca desta capital, medindo os lotes 2 e 3 de frente 100,00 m por 218,00 m de comprimento, e os números 4 e 5 medindo 50,00 m de frente por 218,00 m de comprimento, cada um. 02) Área de terrenos sem edificação e sem número, destacados do Lote nº 06, situado na Rodovia do Tapantim-Tenonê distrito e comarca desta capital, contíguo aos anteriormente descritos, medindo 37,50 m de frente por 219,00 m de fundos, confinado de um lado com o imóvel nº 03, assim descrito, e de outro lado, com o restante do lote nº 06, de onde foi esta destacada; 03) Terreno em domínio direto, sem edificação, designado pelo lote nº 01, situado à Rodovia do Tapantim, contíguo aos descritos no item 01, desta matrícula, distrito e comarca desta capital, medindo 56,20 de frente por 218,00 m de fundos, confinado de um lado com quem de direito e de outro com o lote nº 02, de propriedade da INDÚSTRIA BIOLÓGICA FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM, tudo no estado, e registrado no Livro 2-G.M, Matrícula 20, Folha 20 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício. Os imóveis desta matrícula 20, foram unificados, passando a constituir um só todo pela renúncia de suas áreas, passando a medir 293,70 m de frente, e de fundos, por uma lateral 218,00 m de largura e outro 219,00 m, tendo a linha de travessão dos fundos 293,70 m de largura, confinado de um lado com quem de direito e de outro com o restante do lote nº 06, unificação esta que se encontrava averbada naquele Cartório do 2º Ofício com o registro Av. 01.1.20.12.20 de 18.05.93, hipotecado junto ao Banco do Brasil S/A. Tudo avaliado em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 18.11.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, levei o presente. E, eu *[assinatura]* (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO Juza do Trabalho Presidente da MM. 13ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO, Juza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 10.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-177/97, em que são partes: CLODOMIR DA COSTA DAMASCENO, exequente e PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S A, executada que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (UM) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "PROMAR VIII" NAVEGAÇÃO EM ALTO MAR, CASCO EM AÇO, COMPRIMENTO TOTAL 22,00m, BOCA 6,00m, FONAL 3,45m, CALADO MÁXIMO 2,60m, TAB 89,48, TAL 58,858, TDW 180,00m. COM MOTOR CUMINS A DIESEL DE 325 HP Nº 30302987, REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE BELÉM, SOB O Nº 161-005447-4, DIVISÃO 2, SUB-DIVISÃO M, CLASSE E, PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA Nº 10592, DATA DE FABRICAÇÃO 1988, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 03.11.97, às 15h00min no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, levei o presente. E, eu *[assinatura]* (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TRIXEIRA DA SILVA Juza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 13ª JCI de Belém.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TRIXEIRA MACHADO, Juza do Trabalho, Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 17.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem

oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-698/97, em que são partes: JOSÉ MARJIA PINHEIRO SANTANA, exequente, e SEBASTIÃO BARROSO SALDANHA, executado, bem estes encontrados à Trav. Maria e Barros, 1670, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA DA MARCA CONSANE BRASIL, SEM NÚMERO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

02 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA DA MARCA MINERVA, COR PRETA, SEM NÚMERO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADA POR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.11.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, levei o presente. E, eu *[assinatura]* (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TRIXEIRA MACHADO Juza do Trabalho Substituta na MM. 13ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO, Juza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 29.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-368/97, em que são partes: DORALICE DAS GRAÇAS SILVA FURTADO, exequente e POTYPARA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, executada, bem (s) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(s):

IMÓVEL - Terreno urbano, foreiro à COOPM, situado sob o nº 1588, antigas 403 e 407, situado à Trav. Mauriti, pertencente compreendido entre as Avenidas Marques de Herval e Pedro Miranda, bairro da Mauriti, nesta cidade, medindo 12,00m de frente, por 60,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de travessão dos fundos com 13,00m, confinado em ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, no Livro 2-C.H, às fls. 174, sob o nº R.01.M.174, tudo no estado, avaliado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 18.11.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu *[assinatura]* (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, levei o presente. E, eu *[assinatura]* (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚZIA NOBRE DE BRITO Juza do Trabalho Presidente da MM. 13ª JCI de Belém.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 26/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juza do Trabalho, presidente da 14ª. JCI de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA LOÇEN COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo No. 14a. JCI-1200/97, em que é reclamante NARA NUBIA FARIAS ANTUNES, para comparecer na sede da 14ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 09.10.97, às 15:50 horas, em que a reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

- Comissões Retidas.....Ilíquido
- Aviso Prévio.....Ilíquido
- Salário Retido.....Ilíquido
- Férias Simples.....Ilíquido
- Férias Proporcionais.....Ilíquido
- 13o. Salário/Gratificação Natal.....Ilíquido
- Horas Extras.....Ilíquido
- 13o. Salário Proporcional.....Ilíquido
- Falta de Depósitos de FGTS.....Ilíquido
- Juros e Correção Monetária.....Ilíquido
- 40% do FGTS.....Ilíquido
- Anotação da CTPS.....Ilíquido
- Baixa na CTPS.....Ilíquido
- Comunicação a DRT/INSS.....Ilíquido
- Guias Seguro Desemprego ou Indeniz. Seguro Desemprego.....Ilíquido
- Repouso Remunerados sobre Comissões.....Ilíquido
- Diferença do Aviso Prévio.....Ilíquido
- Diferença de Férias Simples.....Ilíquido
- Diferença de Férias Proporcionais.....Ilíquido
- Diferença do 13o. Salário Proporcional.....Ilíquido
- Diferença do 13o. Salário 96.....Ilíquido
- Diferença do FGTS com 40%.....Ilíquido
- 8 do Art. 477 CLT.....Ilíquido

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE E CINCO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (25.09.97), eu, *[assinatura]* (MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, digitei. E eu *[assinatura]* (NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juza do Trabalho Presidente da 14ª. JCI-Belém

Biblioteca Pública "Arthur Viana"